PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 009/2025
EDITAL

DATA:	Data da sessão:**19/02/2026**
HORÁRIO:	09h00min (horário de Brasília)
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – NO BAIRRO RESIDENCIAL DONINHO, NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 100210/2025 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Comissão de Contratação referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Rancharia que se seguir.

LOCAL: **Portal COMPRAS: https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/**

Consultas ao Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancharia/SP, sito à Rua Marcílio Dias, n° 719, no horário de 08h às 11:30h e de 13h30 às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do site www.rancharia.sp.gov.br ou ainda no Portal COMPRAS: https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/.

Divisão de Licitação **Rua** à Rua Marcílio Dias, n° 719, **Município de Rancharia/ São Paulo - CEP 19600-035**	**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global **Modo de Disputa:** Aberto e fechado – subitem 6.11 deste edital. **Regime de Contratação:** Empreitada por preço global

- **ESCLARECIMENTOS:** Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@rancharia.sp.gov.br ou Tel: (18) 3265-9240.

COM AS MUDANÇAS APLICADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DISCIPLINADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº, SALIENTAMOS A NECESSIDADE DE ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NA https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Rancharia – Estado de São Paulo**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, com aplicação analógica da instrução normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 26/2024, demais legislações pertinentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: **19/02/2026**

Horário: **09h00**min (horário de Brasília)

Local: Portal https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/
Data limite para acolhimento de PROPOSTA **18/02/2026 – 23:59hs** (Horário de Brasília/DF).

A **Concorrência** será conduzido pela Comissão de Contratação, conforme designação na Portaria nº 395/2025, contida nos autos do processo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desse Edital refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – NO BAIRRO RESIDENCIAL DONINHO, NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 100210/2025 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO,** em conformidade com planilhas anexas**.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

1.3. A obra está estimada em **R$ 1.421.600,89 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos reais e oitenta e nove centavos).**

1.4. A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte da Concedente, no caso desta licitação for condicionada a recursos orçamentários provenientes de convênios.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da Concorrência, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico Portal dos compras https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

2.1.1 - CADASTRO NO SISTEMA

O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha)

será encaminhada via e-mail. O cadastro será feito apenas uma vez.

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/ ; assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo:
https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos

a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis e acompanhada dos documentos que comprovem:

- A inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
- Sua atividade econômica; e
- A identificação de seu responsável legal.

b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de **até 1 (um) dia útil** subsequente ao pedido.
c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs;
d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

2.2.1- O exigido no item (2.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.2- Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.3- Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
2.3.1- Se aplica a vedação a pessoas físicas ou jurídicas que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, quando a abrangência se aplicar a esta municipalidade, ou em caso de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

2.3.2- Não poderão participar do certame todos os interessados que:

2.3.2.1 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.4 - Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,

2.3.5 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou Jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

2.4- Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital**.

3.1.1. **Os arquivos quando apresentados no formato pdf, deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.**

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Obs.: *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo IV deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n. º 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.10.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. Da visita técnica:
3.11.1. É facultativa a realização da visita técnica no local da obra no município, **entretanto, no caso de optar pela não realização da visita, deverá a licitante apresentar declaração anexo V deste Edital;**
3.11.2. A visita técnica objetiva o conhecimento ao ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.
3.11.2. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico – Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional com vínculo com a empresa – apresentando Carta de Apresentação de Visita Técnica, conforme modelo – ANEXO VII – da empresa assinada pelo responsável legal e documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante;
3.11.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, **deverá ser realizada até o último dia útil anterior a data de realização do processo licitatório**, mediante **agendamento prévio** com antecedência mínima **de 02 (dois) dias úteis da data da realização da visita**, através do telefone (18) 3265-9243. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.
3.11.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no **ANEXO VIII - Modelo de Atestado de visita técnica.**
3.11.5. As proponentes que decidirem em não realizar a visita técnica, deverá anexar a declaração de não realização de visita técnica, conforme anexo V, juntamente com a documentação de habilitação;
3.11.6. A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeta da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, assim como, deverá anexar ainda sua proposta escrita através de arquivo digital na plataforma EM UM ÚNICO PDF. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:
4.1.1. A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes elementos:
a. Nome da empresa, endereço, CNPJ; E-mail, contato telefônico;
b. Nome completo e assinatura do responsável legal e documento pessoal;

c. Número do processo e da Concorrência;
d. Assinatura (física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador;
4.1.2. Valor global;
a. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após adjudicado.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.10. As empresas deverão anexar no sistema a Proposta inicial, juntamente com as planilhas: Planilha Orçamentária, composição BDI e Cronograma Físico Financeiro.
4.11. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro readequados, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
4.12. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma desta Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
4.13. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, observada a orientação do subitem 3.1.1 **a seguir informada:**

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.5 – Documento de Identificação do sócio (s).

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á a apresentação do último exercício apenas**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, **mas,** para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

Entende-se pôr "na forma da lei", o seguinte:

b.1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b.2) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b.3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b.4) As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;

b.5) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo

prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ILC = AC / PC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL
GEG = ET / AT

Onde:
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável à Longo Prazo;
ELP = Exigível à Longo Prazo;
ET = Exigível Total;
AT = Ativo Total.

b.6) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados **não atenderem** as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: **1,00**
Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: **1,00**
Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: **1,00**

OBSERVAÇÃO:

a) Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.
b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

5.3.2. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
5.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no órgão competente, **que demonstre a validade**;

b) Registro do (s). Responsável (is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), através da apresentação da Certidão de Registro Profissional e quitação no órgão respectivo ou carteira profissional no órgão competente, sendo que em ambos os casos **os documentos deverão comprovar estar em validade;**

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; **ou** contrato de prestação de serviços autônomo, no caso da assinatura digital com a veracidade devidamente reconhecida através de QRcode ou código de verificação, **ou** firma reconhecida em cartório. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" **ou** "Estatuto Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, expedida (s) em nome da empresa participante, ou Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA ou CAU em nome de profissional (is) de nível superior pertencente (s) ao corpo técnico da Proponente.

c.1) A capacitação técnica, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços de características semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, **seguirá análise a partir dos itens de maior relevância técnica e valor significativo, conforme estipulado no subitem 8.24 do TR**:

ITENS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Os itens citados se referem à descrição da CDHU, poderão ser aceitos itens equivalentes de outras tabelas de referência como SINAPI ou SICRO. Poderão ser aceitos itens similares com complexidade equivalente ou superior.	
Descrição dos serviços	**Quantidade exigida**
FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL	**150,00m²**
ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	**450,00m²**
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTMA36, SEM PINTURA	**1600 kg**
EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	**1000m²**
TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	**650m²**
GRADE EM BARRA CHATA SOLDADA DE 1 1/2´ X 1/4´, SOB MEDIDA	**29m² de grade Ou 500 kg de estrutura metálica**

d). Atestado de Visita técnica se realizada, caso não, apresentar a declaração de não realização de visita técnica, conforme anexo V.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração contendo a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto licitado, bem como a qualificação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços. **Exclusivamente para esta alínea, admite-se que a referida declaração seja apresentada no momento da assinatura contratual ou conforme prazo estipulado pelo agente de contratação.**

5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, **conforme modelo Anexo III**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n. º 14.133/2021);
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n. º 14.133/2021;
i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n. º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5.5.2 - Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidores Públicos, conforme modelo anexo VI.
5.5.3 - Declaração de cumprimento de requisitos para ME E EPP e atendimento do §2º do art. 4º da lei nº 14.133/21, conforme modelo anexo IV.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **observada a redução mínima entre os lances de R$ 1,00 (um real).**
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.8.1. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.
6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"fechado e aberto",** poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da etapa de disputa, os licitantes serão informados, através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.
6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.
6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o chat de mensagens, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.
6.20.4. No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, o item será fracassado.
6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.21. O agente de contratação solicitará e estipulará ao licitante mais bem classificado que, **até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda **a composição dos custos unitários** com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.
6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.22. Após declarada vencedora da etapa de lance, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e posteriormente a habilitação.
6.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
7.1.2. https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
7.2. Constatada a existência de sanção de inidoneidade ou impedimento de licitar nesta municipalidade, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:

b) os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que os envia para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.
7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, **devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando solicitada conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2021.**
7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas (Planilha orçamentaria, BDI, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos Unitários), também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação**, será desclassificada.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.
8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.
8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência**, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, **fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.**
8.7.2. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
8.7.3. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.
8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
8.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.
8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n. º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
9.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada pela execução das obras.
9.5. As empresas de outros Estados deverão apresentar na Assinatura do contrato o Visto do CREA/CAU do Estado de São Paulo.

9.6. DA GARANTIA CONTRATUAL; A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-Garantia, devendo o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
c) Fiança bancária com validade no mínimo da vigência contratual, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.;
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.6.1. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA EM CASO DE INEXEQUIBILIDADE PROPOSTA
9.6.1.1**.** Será exigida **garantia adicional** nos termos do Art. 59, §5º da lei 14.133/2021, do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta finalizada, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

9.7. DA GARANTIA DA OBRA - O objeto contratado deverá ter garantia de qualidade mínima de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro c/c § 6º do artigo 140 da Lei de licitações 14.133/2021, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias e segurança da obra durante este prazo.

9.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.8.1 A licitante declarada vencedora deverá apresentar declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto licitado, bem como a qualificação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, **no momento da assinatura contratual**.

9.8.2. Será obrigatória a fixação em local visível das placas de identificação da obra, indicando o responsável, firma construtora, de acordo com o modelo fornecido.

9.8.2.1. Competirá à contratada executar as instalações necessárias à correta execução dos trabalhos.

9.8.2.2. Os serviços de limpeza e nivelamento do terreno serão realizados pela empresa contratada no qual poderão utilizar maquinários e serviços.

9.8.3. Todos os resíduos gerados pela contratação devem ser destinados conforme a resolução do CONAMA 307/2002.

9.8.4. Conforme previsto na legislação, os ensaios, os testes, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto contratado exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9.4.5. A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

9.5.6. A contratada manterá na obra um relatório fotográfico, onde serão lançados todos os fatos, especialmente as datas do início da obra e dos términos de cada etapa de serviço. O relatório será rubricado pela fiscalização e pelo responsável técnico da contratada na obra, que deve ser enviado como documento para solicitar as medições.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá **exclusivamente pelo sistema**;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. Fraudar a licitação;
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.3.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
11.3.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.
11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.
11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n. º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital (licitacao@rancharia.sp.gov.br) , **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**

12.2.1. Não serão conhecidas nem analisadas as impugnações ou os pedidos de esclarecimentos encaminhados por meio diverso dos previstos no subitem 12.2 deste edital, especialmente aqueles enviados para endereço eletrônico distinto do e-mail oficial licitacao@rancharia.sp.gov.br ou fora do sistema eletrônico da concorrência, ainda que tenham sido enviados dentro do prazo.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, o pagamento será efetuado pelo Município, no prazo e nas condições estipuladas na minuta do contrato.

13.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira, que a empresa deverá informar quando da elaboração de sua proposta de preços.

13.3. Com exceção dos casos expressamente previstos em lei, não será admitido o reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.

13.3.1. Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Concorrência e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

13.3.2. Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) a contar da data da apresentação da proposta e o índice IPCA (Índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.4. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
0209.020901.10.301.0027.1048.4.4.90.51.00 Ficha: 331 e 887 Fonte: 02	SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA Obras e Instalações

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

13.5. Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correrão monetária pela variação do IPCA/IBGE acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações públicas PNCP, no Portal COMPRAS: https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, e no sítio oficial www.rancharia.sp.gov.br/ https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1, assim como, será dada publicidade dos extratos em versões resumidas no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios determinados pela legislação que regem este certamente. Informações: licitacao@rancharia.sp.gov.br

14.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TECNICA
ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORES PUBLICOS;
ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE VISITA TECNICA;
ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TECNICA;
ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO X– QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
ANEXO XI – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
ANEXO XII – PROJETOS
ANEXO XIII – MEMORIAL DE CÁLCULO

RANCHARIA, 06 de janeiro de 2026.

_____
Comissão de Licitação

ezn

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, a)

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de "construção da UBS no bairro Residencial Doninho" através do convênio 100210/2025 com a secretaria de governo e relações institucionais (SGRI).

1.2 A obra contemplada neste projeto será executada na Rua José Sivirino da Silva, Nº10 - Residencial Doninho, Município De Rancharia – SP.

1.3 O quantitativo para a execução do objeto desta licitação está apresentado na planilha orçamentária em anexo.

1.4 Considera-se que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, mão de obra de instalação, frete até o destino da entrega e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.

1.5 O prazo máximo para a entrega do objeto, fornecimento mais a instalação, será de 12 meses, conforme descrito no cronograma apresentado em anexo, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida.

1.6 O prazo de vigência do contrato será de 14 meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos na aplicação de sanções caso o atraso se dê por culpa do contratado.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, b)

A implantação de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) – Estratégia Saúde da Família (ESF) Porte I – no bairro Residencial Doninho, no município de Rancharia/SP, justifica-se pela necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços de Atenção Primária à Saúde, especialmente em regiões que apresentam crescimento populacional acelerado, carência de serviços assistenciais territorializados e demanda reprimida por atendimentos básicos e contínuos. O bairro Residencial

Este documento foi assinado digitalmente por VALERIA CRISTINA DAS FLORES BONANATO:20454675895 em 26/11/2025 ás 12:07:10.

Doninho encontra-se em fase de expansão urbana, com adensamento populacional progressivo e ausência de Unidades de Saúde próximas, o que tem gerado sobrecarga nas UBSs já existentes no município, além de dificultar o acesso oportuno e humanizado da população local aos serviços de saúde. A descentralização da oferta de cuidados, por meio da implantação de uma nova unidade de referência, é fundamental para garantir a equidade na distribuição dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) e assegurar o direito constitucional à saúde. A construção da UBS – ESF Porte I no bairro Residencial Doninho será uma medida essencial para ampliar o acesso, melhorar a qualidade da atenção à saúde e fortalecer o cuidado territorializado no município.

Atualmente, uma equipe da ESF Porte I já atua na região em conjunto com outra equipe, ambas compartilhando o mesmo espaço físico. No entanto, essa sobreposição tem se mostrado insuficiente frente às exigências do modelo de Atenção Primária à Saúde, uma vez que a estrutura atual não comporta adequadamente atividades como consultas, atendimentos individuais, vacinação, ações educativas em grupo e visitas domiciliares. A limitação estrutural compromete a qualidade do atendimento, restringe a oferta de serviços essenciais e impacta negativamente na resolutividade da Atenção Primária. Nesse contexto, a construção de uma nova UBS – ESF Porte I no bairro Residencial Doninho representa uma resposta concreta à realidade local, permitindo a transferência da equipe atualmente instalada em condições inadequadas, otimizando o acesso da população aos serviços de saúde, com acolhimento qualificado, infraestrutura adequada e expansão da cobertura em uma área que atualmente não dispõe de unidade própria.

Diante do exposto, a implantação da nova UBS proporcionará: Adequação do espaço físico aos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde; Ampliação da cobertura e da resolutividade da Atenção Básica no território; Redução da

necessidade de deslocamento da população para outras áreas do município; Fortalecimento das ações de prevenção, promoção e vigilância em saúde. A proposta está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e aos objetivos do Plano Municipal de Saúde. Além disso, atende aos critérios técnicos para captação de recursos estaduais e federais, especialmente no que se refere à expansão de unidades em áreas com déficit estrutural significativo e alta demanda por serviços de saúde. Dessa forma, a presente proposta configura-se como uma estratégia essencial para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município de Rancharia. Contribui diretamente para o reordenamento da rede assistencial, a ampliação do acesso, a redução das iniquidades em saúde e a melhoria dos indicadores epidemiológicos e sociais, com especial atenção à população residente no bairro Residencial Doninho e em sua área de abrangência como Jardim Alvorada e Jardim Brasil.

2.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, vez que se trata de demanda identificada pela atual gestão, visando a organização territorial dos serviços de saúde ofertados no município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, c)

3.1 Previamente ao início dos serviços deverá ser feita a instalação do canteiro de obras, respeitando todas as normas do ministério do trabalho.

3.2 O projeto estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

3.3 A contratada deve realizar a análise prévia de todos os projetos, planilhas e documentos publicados na licitação, de forma a dirimir quaisquer dúvidas relativas à sua execução.

3.4 Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo rigorosamente aos desenhos dos projetos, detalhes e especificações, todos devidamente rubricados pelos responsáveis, bem como indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

a) Memorial Descritivo (anexo);

b) Destas especificações técnicas;

c) Das normas técnicas das ABNT;

d) Das instruções técnicas ou catálogos dos fabricantes;

e) Das normas do estado de São Paulo e das concessionárias locais;

f) Do "Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP – aspectos técnicos";

g) Das leis, normas e posturas municipais;

h) Do caderno de encargos

3.5 No que concerne à legislação e toda a normatização complementar supracitada, serão consideradas para os fins deste projeto suas versões/edições mais atualizadas.

3.6 Prioritariamente deverão ser consideradas as diretrizes e Normas Técnicas da ABNT, na falta de informações deverão ser consultadas normas internacionais (ANSI, IEC etc.)

3.7 A obra deve ser entregue limpa e com plenas de condições de funcionamento da edificação.

3.8 O objeto contratado deverá ter garantia de qualidade mínima de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro c/c § 6º do artigo 140 da Lei de licitações 14.133/2021, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias e segurança da obra durante este prazo.

3.9 O município deve providenciar os equipamentos, mobiliários, materiais e mão de obra necessários para a operação da unidade de saúde.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, d)

4.1 A licitante deve estar quite com todas as obrigações fiscais e trabalhistas nas esferas municipal, estadual e federal.

4.2 A empresa precisa comprovar sua capacidade financeira para executar o contrato, apresentando balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que evidenciem sua saúde financeira, a documentação necessária para a comprovação deverá ser definida no edital.

4.3 A licitante deve possuir registro ativo no conselho competente (CAU ou CREA).

4.4 A empresa e seus representantes não podem estar impedidos de licitar e contratar com a administração pública, devendo apresentar declaração de que não estão em situação de inidoneidade.

Da garantia

4.5 A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-Garantia, devendo o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Fiança bancária com validade no mínimo da vigência contratual, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.6 Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, e)

5.1 Cada etapa, relativa ao cronograma físico-financeiro, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade, caso contrário, a medição não será liberada.

5.2 A CONTRATADA somente deverá solicitar a medição depois de concluídos todos os itens previstos em cada etapa mensal, sendo que em não ocorrendo essa hipótese, a medição não poderá ser efetuada.

5.3 O departamento responsável pela fiscalização e medições terá um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega do pedido de medição feito pela contratada, para realizar o ateste da medição apresentada.

5.4 O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas mencionadas no item 3 do presente termo de referência, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a conselho da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

5.5 O ateste da medição só será efetuado após a correção dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, f)

6.1 O contrato será gerenciado por Carla Martins de Toledo, secretária de infraestrutura.

6.2 O contrato será fiscalizado por Bruna Yumi Okazuka diretora da divisão municipal de planejamento urbano, habitação e fiscalização de obras públicas.

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato e deverá verificar a compatibilidade entre os produtos entregues e os requisitos estabelecidos no termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9 O órgão jurídico da Casa, por solicitação do gestor do contrato, adotará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, g)

Recebimento do objeto

7.1 O pagamento deve ser feito, após a aceitação, medição e ateste dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 dias, a contar do recebimento da última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 Decorrido o prazo de recebimento, sem manifestação em contrário do fiscal ou gestor do contrato, o objeto será considerado definitivamente recebido.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Serão exigidos os seguintes documentos para pagamento:

a) Medições dos serviços executados entre uma aferição e outra pela **empresa que executou o serviço**, identificação do **Convênio** e devidamente assinada pelo **engenheiro responsável**;

b) Laudo ateste das Medições dos serviços executados no período compreendido entre uma aferição e outra pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, com identificação do Convênio e devidamente assinada pelo engenheiro responsável;

c) NOTA FISCAL no valor da medição aferida com **identificação do Convênio**

d) Caso a empresa tenha informado a Nota Fiscal do ISS com valor abatido/reduzido, deve apresentar Notas Fiscais dos materiais adquiridos para obra;

e) Relatório fotográfico e ensaio (onde serão lançados todos os fatos, especialmente as datas do início da obra e dos términos de cada etapa de serviço);

f) CND – Municipal;

g) CND – Estadual – procuradoria;

h) CND – Estadual – fazenda;

i) CND – Federal;

j) CND – FGTS;

k) CND – Trabalhista.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) Identificação do convênio;

e) O período respectivo de execução do contrato;

f) O valor a pagar;

g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste

7.24 Caso ultrapassado o prazo de 01 (um) ano entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço (OIS), os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data da assinatura do contrato, conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA. O reajuste será efetuado apenas em casos de solicitação da CONTRATADA.

8 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, h)

8.1 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **concorrência eletrônica,** com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso II e no art. 29, parágrafo único da lei 14.133/2021**.

8.2 O regime de execução será a empreitada por preço global, com fundamento no art. 46, inciso II da lei 14.133/2021

8.3 A modalidade da contratação e a forma de seleção do fornecedor poderão ser **alteradas com base no parecer do departamento jurídico.**

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou

no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á a apresentação do último exercício apenas.

Qualificação Técnica

8.23 Conforme o artigo 67 da Lei 14.133/2021, será exigido:

8.24 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CAU ou CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de “Construção de edificações”;

ITENS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Os itens citados se referem à descrição da CDHU, poderão ser aceitos itens equivalentes de outras tabelas de referência como SINAPI ou SICRO. Poderão ser aceitos itens similares com complexidade equivalente ou superior.	
Descrição dos serviços	**Quantidade exigida**
Forma plana em compensado para estrutura convencional	150,00m²
Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	450,00m²
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	1600 kg
Emboço desempenado com espuma de poliéster	1000m²
Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	650m²

Grade em barra chata soldada de 1 1/2´ x 1/4´, sob medida	29m² de grade Ou 500 kg de estrutura metálica

8.25 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.26 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de "Construção de Edificações", em nome da empresa licitante, bem como documentos comprobatórios;

8.27 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e dos itens supracitados, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.28 Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.29 Registro ou inscrição da licitante vencedora na entidade profissional competente (CAU OU CREA);

8.30 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ficando entendido que aceita todas as condições deste processo, incluindo a análise completa dos projetos, memoriais, memórias e documentos pertinentes ao objeto desta licitação;

Da vistoria técnica

8.31 Deverá a proponente efetuar vistoria técnica para dirimir dúvidas que por ventura venham a ser encontradas, visitando o local dos serviços, ficando entendido que aceita todas as condições deste processo, incluindo a análise completa dos projetos, memoriais, memórias e documentos pertinentes ao objeto desta licitação, não lhes cabendo no futuro o direito a reivindicações ou alegações quanto à realização dos serviços especificados.

8.32 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada(o) a obra ou o serviço de engenharia até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento, com antecedência de 02 (dois) dias úteis à data de realização da visita, pelo telefone (018) 3265-9200, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, falar na Secretaria de Obras e Urbanismo - SEOURB.

8.33 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação. Desta forma, deverá ser preenchido declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, i)

9.1 O valor estimado da contratação se encontra detalhado na planilha orçamentária anexa, realizada conforme a instrução normativa 02/2024 do município de Rancharia.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, j)

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Cód. 0209
Unidade Executora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Cód. 020901
Função: Saúde. Cód. 301
Subfunção: Atenção Básica. Cód. 301
Programa: ATENÇÃO BÁSICA. Cód. 0027

Ação: APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. Cód. 1048

Categoria: Obras e instalações. Cód.: 4.4.90.51.00

Fonte dos Recursos:

01 - Tesouro (ficha 331)

02 - Transferências e convênios estaduais-vinculados (ficha 887)

Rancharia, 25 de novembro de 2025.

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2025.11.25 10:01:11 -03'00'

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO

DDM Equipamentos Públicos Urbanos e Comunitários

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 25/11/2025 14:02:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA YUMI OKAZUKA

DDM Planejamento Urbano, Habitação e Fiscalização de Obras Públicas

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA MARTINS DE TOLEDO
Data: 25/11/2025 14:12:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLA MARTINS DE TOLEDO

Secretária de Infraestrutura

VALERIA CRISTINA DAS FLORES BONANATO

Secretária de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26
Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP
Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9233 - Fax (18) 3265-9243
Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Título:	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Obra:	**CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO RESIDENCIAL DONINHO**
Proprietário:	**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**
Local:	**RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA, Nº 10 – RESIDENCIAL DONINHO**
Cidade:	**RANCHARIA – SP.**
RRT:	**15727270**

I - À EDIFICAR: 325,58 m²

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Limpeza do terreno
Os serviços de limpeza e nivelamento do terreno serão realizados pela empresa contratada no qual poderão utilizar maquinários e serviços.

1.2. Instalações provisórias
Competirá à contratada executar as instalações necessárias à correta execução dos trabalhos.

1.3. Placas
Será obrigatória a fixação em local visível das placas de identificação da obra, indicando o responsável, firma construtora, de acordo com o modelo fornecido.

2. INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO

2.1. Abertura de valas
Com apiloamento do fundo, dimensões de 20 x 30 cm, na extensão total dos baldrames a serem executados.

2.2. Brocas Manuais
Diâmetro de 20 cm, profundidade de 5,00 metros, sob o baldrame, armadas com 4 ferros de Ø 10 mm e comprimento de 1,50 metros sendo que tenha 1,00 metro para dentro da broca e fique 0,50 metro como arranque. O concreto a compor as brocas deverá ser 20 MPa. Todo o aço utilizado deverá ser do tipo CA-50 A.

2.3. Vigas baldrame
Em concreto armado, fck 20 MPa, na dimensão (20 x 30) cm, armadas com dois ferros corridos na face superior e dois na face inferior, todos de diâmetro 10 mm, estribos de diâmetro 5 mm a cada 20 cm. Todo o aço utilizado deverá ser do tipo CA-50 A.

2.4. Alvenaria de embasamento
Em toda a extensão dos baldrames para nivelamento do local, em tijolos maciços, 1 vez, assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 na altura de 25 cm.

2.5. Impermeabilização
Em toda a extensão da alvenaria de embasamento dobrando lateralmente, 15 cm para cada lado, com aditivo hidrofugante.

3. SUPERESTRUTURA

3.1. Vigas

No respaldo das alvenarias, fazendo o travamento das mesmas, em concreto armado, dimensões conforme o projeto estrutural, armadas com ferros corridos na face superior e inferior, estribo com diâmetro de 5 mm distribuídos a cada 20 cm de acordo com detalhe estrutural. Todo o aço utilizado deverá ser do tipo CA-50 A.

3.2. Pilares

Nos cantos e cruzamentos das paredes, em concreto armado, dimensões conforme projeto estrutural, armados de acordo com detalhe estrutural, estribo com diâmetro de 5 mm distribuídos a cada 20 cm. Todo o aço utilizado deverá ser do tipo CA-50 A.

3.3. Laje pré

Será executado em toda a construção, forro em laje pré-fabricada de concreto, treliçada, espessura acabada de 12 cm.

4. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

4.1. Paredes

Serão de blocos cerâmicos furados, espessura de 14 cm, assentados com argamassa de cal virgem e areia no traço 1:3 com 100 Kg de cimento por metro cúbico de argamassa, com alinhamento e níveis conforme projeto executivo.

5. FORRO

5.1. Gesso

Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo será medido por área de forro executado (m²). O forro monolítico em gesso para uso interno drywall, retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por: Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm, união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulagem em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro, suspensão com regulagem em aço galvanizado para a fixação dos montantes, pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG), parafusos autoperfurantes e atarraxantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil, uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo standard (ST), com espessura de 12,5 mm, fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas, fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas.

6. COBERTURA

6.1. Estrutura Geral

Será executada estrutura metálica em arco para sustentação da cobertura, conforme projeto de cobertura.

6.2. Telhas Metálicas

Serão colocadas Telhas em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster tipo sanduiche espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido

6.3. Calhas/rufos Metálicos

Serão colocados calhas e rufos de chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento 50 cm.

6.4. Lajes e Marquises

Será executado impermeabilização de laje sem cobertura, com manta asfáltica elastomérica ou plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4 mm.

ESQUADRIAS

7.1. Metálicas

Caixilho de ferro em tela ou não, basculante para vãos de janelas e de abrir para vãos de portas, segundo dimensões e especificações constantes do projeto executivo.

7.2. Madeira

Portas lisas de abrir, com batente, guarnições e ferragens, próprias para receber pintura, nas dimensões, bitolas e especificações constantes do projeto executivo.

7.3. Alumínio

Em todos os vãos que receberão vidro temperado, sendo portas ou janelas, nas dimensões, bitolas e especificações constantes do projeto executivo.

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

8.1. Rede de água fria

Deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT, projeto e orientação da PMR.

8.2. Rede de esgotos

Deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT, projeto e orientação da PMR.

8.3. Rede de águas pluviais

Deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT, projeto e orientação da PMR.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1. Especificações

Padrão de entrada de serviço trifásica, até 30 kw com poste de concreto, cabine em alvenaria, quadro de medição e demais materiais, quadro de distribuição ligado ao quadro de entrada geral, com separação de circuitos através de disjuntores e dispositivo de proteção para baixa tensão contra descarga atmosférica. Distribuição por forros e paredes através de fiação adequada embutida em eletrodutos polietileno semi-rígido.
Iluminação: Conforme projeto e orientação da PMR.
Tomadas. Conforme projeto e orientação da PMR.

10. REVESTIMENTOS

10.1. Chapisco

Sobre as superfícies de alvenaria, com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3, espessura de 5 mm.

10.2. Emboço Desempenado

Sobre as superfícies de alvenaria, com argamassa de cal hidratada e areia, traço 1:3, com 100 Kg de cimento por metro cúbico, sarrafeado e desempenado, espessura de 15 mm.

10.3. Revestimento parede

Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada.

11. PAVIMENTAÇÃO INTERNA

11.1. Contra-piso

Em concreto impermeabilizada não estrutural na espessura de 6 cm.

11.2. Piso interno

Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, caimentos adequados para fácil escoamento nas lavagens, não inferior a 0,5%.

12. VIDROS

12.1. Especificações

Vidro temperado incolor de 8 mm para janelas e 10 mm para portas.

13. PINTURA

Serão usadas tintas de 1ª qualidade e excelente cobertura.

13.1. Paredes e Teto

Internamente acrílica de primeira qualidade sobre camada de massa corrida, marca com certificado ISO 9002, em três demãos no mínimo, para perfeito recobrimento, cores a serem definidas. Até a altura de 2,00 metros (barrado impermeável) deve ser aplicada tinta lavável, conforme especificação no projeto executivo. Externamente, acrílica de primeira qualidade sobre camada seladora, marca com certificado ISO 9002, em três demãos no mínimo, para perfeito recobrimento, cores a serem definidas. Forro com um fundo preparador, acabamento em massa corrida e pintura com tinta acrílica.

13.2. Esquadrias de ferro

Fundo e esmalte de primeira qualidade em duas demãos.

13.3. Esquadrias de madeira

Fundo branco fosco e esmalte de primeira qualidade em duas demãos.

14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

14.1. Calçada

Em concreto simples, fck 20 MPa, espessura 6 cm, com acabamento desempenado para o passeio público e o entorno da edificação, conforme projeto executivo.

14.2. Limpeza

Limpeza geral da obra, compreendendo caixilhos, vidros, pisos, azulejos, etc.

Rancharia, 26 de junho de 2.025

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA YUMI OKAZUKA
Data: 18/07/2025 14:59:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA YUMI OKAZUKA
ARQUITETA E URBANISTA – CAU A148771-0
Dir. Div. Planj. Urb. Hab. Fisc. Obras Públicas

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – NO BAIRRO RESIDENCIAL DONINHO, NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 100210/2025 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E CONFORME PLANILHAS ANEXAS.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE RANCHARIA** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.935.278/0001-26 com sede a Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, em Rancharia /SP, CEP 19600-035, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ----------, brasileiro, casado, portador do Rg. e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Rancharia/SP, na Rua, nº , na cidade de, Estado de, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede na....., nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro, ..., portador do Registro Geral nº. ....., inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na
Rua ....., nº..... Bairro....., Município de ....., Estado de .....,
CEP ....., doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA,** têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – NO BAIRRO RESIDENCIAL DONINHO, NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 100210/2025 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E CONFORME PLANILHAS ANEXAS**, referente ao Processo Licitatório nº /2025 Concorrência nº 009/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

2.2. A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte da Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$.
3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
0209.020901.10.301.0027.1048.4.4.90.51.00 Ficha: 331 e 887 Fonte: 02	SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA Obras e Instalações

" As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas. "

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rancharia, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no Cronograma Físico Financeiro, pelas medições apresentadas pela engenharia da Prefeitura Municipal, **em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota e de Empenho e nota (s) fiscal (is) correspondente (s) que será (ão) atestada (s) pela Administração.**

4.1.1. Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro.

4.1.2. Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correrão monetária pela variação do IPCA/IBGE acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

4.2. Com exceção dos casos expressamente previstos em lei, não será admitido o reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.

4.2.1. Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Concorrência e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

4.2.1.1. Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) a contar da data da apresentação da proposta e o índice IPCA-Di (índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.1.2. Caso ultrapassado o prazo de 01 (um) ano entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço (OIS), os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data da assinatura do contrato, conforme os valores do Índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA. O reajuste será efetuado apenas em casos de solicitação da CONTRATADA.

4.2.2. O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de RANCHARIA/SP e/ou outro órgão que se fizer necessário à sua aprovação.

4.2.3. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.4. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

4.2.5. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, por determinação IN RFB nº 2145/2023, c/c Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

4.2.6. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §3º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

4.2.7. " Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento".

4.2.8. Na ocasião do não recebimento do repasse por parte da Concedente, o Município de Rancharia ficará isento de cumprir o objeto deste Edital bem como o disposto em Contrato, a ser posteriormente assinado com a empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de **EXECUÇÃO** dos serviços será **de 12 (doze) meses**, conforme Cronograma de Execução contados a partir da data emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos na lei 14.133/2021.

5.2. O prazo de **VIGÊNCIA** contratual será **de 14 (quatorze) meses**, a contar partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 111 c/c Art. 6, inciso XVII da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a **CONTRATADA:**

6.1.1. Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas, cumprindo estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços

6.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

6.1.2.1. Apresentar declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto licitado, bem como a qualificação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, no momento da assinatura contratual.

6.1.2.1.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

6.1.2.2. Isolar as vias deverão com antecedência máxima de um dia anterior ao início das obras, a fim de minimizar os transtornos do trânsito local, e permanecerão isoladas até o fim da cura do pavimento.

6.1.2.3. Garantir que todos os resíduos gerados pela contratação devem ser destinados conforme a resolução do CONAMA 307/2002.

6.1.2.4. Conforme previsto na legislação, os ensaios, os testes, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto contratado exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta desta contratada.

6.1.2.5. A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

6.1.2.6 A contratada manterá na obra um relatório fotográfico, onde serão lançados todos os fatos, especialmente as datas do início da obra e dos términos de cada etapa de serviço. O relatório será rubricado pela fiscalização e pelo responsável técnico da contratada na obra, que deve ser enviado como documento para solicitar as medições.

6.1.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

6.1.4. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

6.1.5. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

6.1.6. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.1.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos.

6.1.8. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.

6.1.9. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.10. Fornecer toda a mão de obra, materiais de boa qualidade (conforme Projetos, Especificações Técnicas e Orçamentos), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

6.1.11. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

6.1.12. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e refazer serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 05 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

6.1.13. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto.

6.1.14. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas. Somente serão aceitos e recebidos serviços que atendam as especificações conforme consta no Projeto e que esteja dentro das Especificações Técnicas;

6.1.15. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

6.1.16. Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

6.1.17. Manter limpos e organizados os canteiros de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

6.1.18. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material.

6.1.19. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.

6.1.20. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.
6.1.20.1. Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa;

6.1.21. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

6.1.22. Respeitar as especificações técnicas contidas nos Projetos Orçamento e Memorial Descritivo.

6.1.23. Arcar com as despesas com demolições, reparos e todos os serviços que caso venha ter que ser refeito em relação aos serviços mal executados ou errados, por conta da CONTRATADA.

6.1.24. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

6.1.25. Efetuar o registro dos serviços no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.

6.1.26. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

6.1.27. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

6.1.28. A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras.
6.1.28.1. A empresa licitante vencedora deverá manter na obra um responsável técnico ou mestre de obra para acompanhar integralmente os serviços a serem executados, visando o bom andamento da obra e ainda ficando responsável por completar o diário de obra.

6.1.29. Fazer cumprir os limites de horários dos serviços de seus funcionários, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;

6.1.30. Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas.

6.1.31. Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP.

6.1.32. Afastar, dentro vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

6.1.33. A empresa deverá fornecer todo o material necessário de boa qualidade com a resistência idêntica à especificada no orçamento e projeto.

6.1.34. A empresa contratada deverá apresentar/fornecer o Relatório de controle tecnológico de geotécnica, pavimentação e seus materiais constituintes juntamente com os ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT, com as suas respectivas anotações de responsabilidade técnica.

6.1.35. Providenciar a regularização da obra junto ao INSS – Matrícula CNO – registrando todos os empregados disponíveis para a execução da obra, que durante e ao final da construção serão exigidos prova desses registros, ficando condicionado o Recebimento da Obra à comprovação destes.

6.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

6.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;

6.2.3. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento
Definitivo.
6.2.4. Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e/ou às Normas da ABNT.
6.2.5. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA DA GARANTIA CONTRATUAL
7.1 – Para garantia das obrigações assumidas por este contrato**, a título de caução, a CONTRATADA apresenta a CONTRATANTE, um comprovante da garantia,** no valor de R$ xxxx (xxxxxx), **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no ato da sua assinatura.**
7.2 – No caso de a caução ser prestada por fiança bancária, esta deverá ser renovada por ocasião do término do contrato, devendo o prazo se estender até o prazo previsto para o recebimento definitivo da obra.
7.3 – O valor da caução será reforçado caso haja acréscimo nas obras, até atingir o limite legal.
7.4 – A caução será devolvida a CONTRATADA após o recebimento definitivo da obra, condicionando a apresentação da Certidão de Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, relativa a obra objeto deste contrato.

7.5. DA GARANTIA DA OBRA - O objeto contratado deverá ter garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

7.6. DA GARANTIA ADICIONAL DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
7.6.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
7.6.2. A exigência dessa garantia ocorrerá quando o valor da proposta apresentada for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, devendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no edital.
7.6.3. O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor final da proposta vencedora, perfazendo o montante de R$ [valor].

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E DO ACEITE DA OBRA

8.1.1. Concluídas as obras, objeto desta contratação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícias, contratuais e dentro dos projetos. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas.
8.1.1.1. Aceitas as obras, o Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Rancharia emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da contratação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.
8.1.1.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.
8.1.1.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente edital.
8.1.1.4. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.
8.1.1.5. A obra só será aceita, após a vistoria final da mesma.

8.2. A obra só será aceita após o recebimento definitivo e o envio do aceite final por parte do setor de Engenharia do Município

9 - CLAUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

9.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização a ser realizada pela Contrante, pelo setor de engenharia. Determinação clara do objeto contratual.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais, dentro da lei que reje o Edital.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Acompanhamento e fiscalização por parte da contratante.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma a por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Realização de relatórios e aplicação de penalidades
6- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contatada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e Controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão
7 - Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro
8 - Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	- Reequilíbrio econômico-financeiro, readequações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rancharia na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto. d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

10.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá o

Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 013/2024 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e pelo setor de Engenharia, através dos servidores designados: Gestor Carla Martins de Toledo (Secretária Municipal da Infraestrutura) e Fiscal Lucas Matheus do Nascimento (Diretor da Divisão Municipal), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

13.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

14.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO.

14.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência n.º xxx/202x

14.4- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação da obrigação prevista nesta cláusula.

14.5. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.6 - A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte das obras e serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

14.7. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

14.7.1. Todos os elementos técnicos apresentados na *Concorrência nº xxx/202x*;

14.7.2. Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da *Concorrência nº xxx/202x;*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de RANCHARIA/SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rancharia, de .....de .....

CONTRATADA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Testemunha:_____ Testemunha:_____
Nome/CPF: Nome/CPF:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO III DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

..... de .....de .....

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº xxx/202x. Concorrência nº xxx/202x Tipo: menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)__, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____ ,_____de _____de 20xx.

_____

(assinatura do representante legal)

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., através do seu responsável legal o Srº (a)....., portador do CPF....., RG:....., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º xx/202x modalidade Concorrência n.º xxx/202x que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data.

_____

(assinatura do representante legal)

Anexo VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/20xx
CONCORRENCIA Nº xxx/202x

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do Registro Geral nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou se sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ___ de _____ de 2024

_____
Nome da Empresa
Responsável pela Empresa Função

ANEXO VII – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA

AO MUNICIPIO DE RANCHARIA/SP
À Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº xxx/202x
CONCORRENCIA nº xxx/202x

Prezados Senhores,

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., com sede localizada na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ....., ...(Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº.. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na....., nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP...., apresenta o profissional....., inscrito no CREA ou CAU sob o nº..... e no CPF/MF sob o nº. .....portador do Registro Geral nº.....emitido pela SSP/....., para representar a mesma na **VISITA TÉCNICA** da licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – NO BAIRRO RESIDENCIAL DONINHO, NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 100210/2025 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO,** o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

local, ... de ..... de.....

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

ANEXO VIII – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa..... inscrita no CNPJ: ....., situada.....,Nº.., no Bairro ..... no Município de -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., RG nº .....SSP/...., residente e domiciliado à Rua ....., nº...., Bairro....., Município de ....., estado de ...../....., declara em atendimento ao disposto no edital referente ao Processo Licitatório **nº xxx/202x Concorrência nº xxx/202x** que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos, objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Nome e função
SETOR DE ENGENHARIA
CREA: xxxx

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO X QUADRO COMPOSIÇÃO BDI
ANEXO XI CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
ANEXO XII PROJETOS
ANEXO XIII MEMORIAL DE CALCULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**CONSTRUÇÃO DE U.B.S PARA UMA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**	**BDI: 19,21%**
ENDEREÇO	RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA Nº 10 - RESIDENCIAL DONINHO	
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 198 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2025	

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL
	1		**SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTERIO DE OBRAS**					**R$ 30.723,67**
CDHU	1.1	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	R$ 410,39	R$ 489,23	R$ 2.935,39
CDHU	1.2	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	366,04	R$ 18,46	R$ 22,01	R$ 8.055,24
CDHU	1.3	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	366,04	R$ 5,53	R$ 6,59	R$ 2.413,08
CDHU	1.4	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	497,39	R$ 16,79	R$ 20,02	R$ 9.955,57
CDHU	1.5	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	497,39	R$ 12,42	R$ 14,81	R$ 7.364,39
	2		**INFRA-ESTRUTURA**					**R$ 88.569,13**
CDHU	2.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	19,11	R$ 68,13	R$ 81,22	R$ 1.552,09
CDHU	2.2	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	42,18	R$ 70,15	R$ 83,63	R$ 3.527,38
CDHU	2.3	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	85,98	R$ 112,13	R$ 133,67	R$ 11.493,11
CDHU	2.4	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.146,40	R$ 10,71	R$ 12,77	R$ 14.636,73
CDHU	2.5	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	14,33	R$ 508,73	R$ 606,46	R$ 8.690,64
CDHU	2.6	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	14,33	R$ 132,30	R$ 157,72	R$ 2.260,08
CDHU	2.7	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,39	R$ 214,95	R$ 256,25	R$ 612,43
CDHU	2.8	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	335,00	R$ 71,88	R$ 85,69	R$ 28.705,91
CDHU	2.9	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	9,55	R$ 1.078,33	R$ 1.285,49	R$ 12.276,47
CDHU	2.10	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	108,61	R$ 19,92	R$ 23,75	R$ 2.579,16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**CONSTRUÇÃO DE U.B.S PARA UMA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**	**BDI: 19,21%**
ENDEREÇO	RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA Nº 10 - RESIDENCIAL DONINHO	
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 198 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2025	

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL
CDHU	2.11	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	2,17	R$ 864,02	R$ 1.030,01	R$ 2.235,13
	3		**SUPER ESTRUTURA**					**R$ 119.322,74**
CDHU	3.1	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	304,98	R$ 204,74	R$ 244,07	R$ 74.437,61
CDHU	3.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2.111,40	R$ 10,71	R$ 12,77	R$ 26.957,42
CDHU	3.3	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	23,46	R$ 508,73	R$ 606,46	R$ 14.227,67
CDHU	3.4	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	23,46	R$ 132,30	R$ 157,72	R$ 3.700,04
	4		**ALVENARIA**					**R$ 94.413,85**
CDHU	4.1	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	907,72	R$ 87,25	R$ 104,01	R$ 94.413,85
	5		**FORRO**					**R$ 53.826,69**
CDHU	5.1	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	215,93	R$ 160,62	R$ 191,48	R$ 41.345,76
CDHU	5.2	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	87,29	R$ 119,94	R$ 142,98	R$ 12.480,93
	6		**COBERTURA**					**R$ 173.991,78**
CDHU	6.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	3.309,17	R$ 28,59	R$ 34,08	R$ 112.785,07
CDHU	6.2	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M2	369,85	R$ 107,68	R$ 128,37	R$ 47.476,54
CDHU	6.3	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	53,05	R$ 161,25	R$ 192,23	R$ 10.197,73
CDHU	6.4	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,65	R$ 824,89	R$ 983,36	R$ 639,19
CDHU	6.5	32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	M2	25,08	R$ 96,77	R$ 115,36	R$ 2.893,25
	7		**ESQUADRIAS**					
	7.1		**ESQUADRIAS DE MADEIRA**					**R$ 30.247,53**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**CONSTRUÇÃO DE U.B.S PARA UMA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**	**BDI: 19,21%**
ENDEREÇO	RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA Nº 10 - RESIDENCIAL DONINHO	
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 198 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2025	

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL
CDHU	7.1.1	23.09.020	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	UN	1,00	R$ 646,79	R$ 771,05	R$ 771,05
CDHU	7.1.2	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	4,00	R$ 644,62	R$ 768,46	R$ 3.073,85
CDHU	7.1.3	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	17,00	R$ 651,73	R$ 776,94	R$ 13.207,94
CDHU	7.1.4	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	2,00	R$ 675,32	R$ 805,06	R$ 1.610,12
CDHU	7.1.5	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	17,00	R$ 428,95	R$ 511,36	R$ 8.693,09
CDHU	7.1.6	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	7,00	R$ 346,50	R$ 413,07	R$ 2.891,48
	7.2		**ESQUADRIAS DE METÁLICAS**					**R$ 18.153,11**
CDHU	7.2.1	24.01.190	Caixilho fixo em tela de aço galvanizado tipo ondulada com malha de 1/2", fio 12, com requadro em cantoneira de aço carbono, sob medida	M2	12,48	R$ 797,17	R$ 950,32	R$ 11.859,98
CDHU	7.2.2	24.02.010	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	M2	1,68	R$ 1.063,31	R$ 1.267,59	R$ 2.129,55
CDHU	7.2.3	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	0,72	R$ 1.029,25	R$ 1.226,99	R$ 883,43
CDHU	7.2.4	24.02.080	Porta/portão de abrir tipo veneziana de ferro, sob medida	M2	1,68	R$ 1.637,82	R$ 1.952,47	R$ 3.280,15
	7.3		**ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO**					**R$ 57.120,72**
CDHU	7.3.1	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	45,18	R$ 866,37	R$ 1.032,81	R$ 46.662,50
CDHU	7.3.2	25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2	7,50	R$ 1.169,71	R$ 1.394,43	R$ 10.458,22
	8		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					
	8.1		**AGUA FRIA**					**R$ 17.023,62**
CDHU	8.1.1	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´	UN	1,00	R$ 1.538,24	R$ 1.833,76	R$ 1.833,76
CDHU	8.1.2	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	60,00	R$ 33,86	R$ 40,37	R$ 2.421,90
CDHU	8.1.3	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	50,00	R$ 53,75	R$ 64,08	R$ 3.203,81

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**CONSTRUÇÃO DE U.B.S PARA UMA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**	**BDI: 19,21%**
ENDEREÇO	RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA Nº 10 - RESIDENCIAL DONINHO	
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 198 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2025	

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL
CDHU	8.1.4	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2´	UN	7,00	R$ 172,76	R$ 205,95	R$ 1.441,65
CDHU	8.1.5	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	7,00	R$ 93,72	R$ 111,73	R$ 782,08
CDHU	8.1.6	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	3,00	R$ 78,26	R$ 93,29	R$ 279,88
CDHU	8.1.7	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2´	UN	7,00	R$ 367,35	R$ 437,92	R$ 3.065,47
CDHU	8.1.8	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	3,00	R$ 1.004,11	R$ 1.197,02	R$ 3.591,05
CDHU	8.1.9	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4´	UN	3,00	R$ 112,97	R$ 134,67	R$ 404,02
	8.2		**ESGOTO**					**R$ 28.240,24**
CDHU	8.2.1	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	24,00	R$ 39,79	R$ 47,43	R$ 1.138,42
CDHU	8.2.2	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	90,00	R$ 49,14	R$ 58,58	R$ 5.272,25
CDHU	8.2.3	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	130,00	R$ 85,06	R$ 101,40	R$ 13.182,18
CDHU	8.2.4	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	20,00	R$ 120,80	R$ 144,01	R$ 2.880,15
CDHU	8.2.5	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	13,00	R$ 372,14	R$ 443,63	R$ 5.767,24
	8.3		**AGUAS PLUVIAIS**					**R$ 4.056,05**
CDHU	8.3.1	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	40,00	R$ 85,06	R$ 101,40	R$ 4.056,05
	9		**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**					**R$ 56.870,84**
CDHU	9.1	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 500 mm	UN	4,00	R$ 149,09	R$ 177,73	R$ 710,93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**CONSTRUÇÃO DE U.B.S PARA UMA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**	**BDI: 19,21%**
ENDEREÇO	RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA Nº 10 - RESIDENCIAL DONINHO	
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 198 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2025	

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL
CDHU	9.2	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	UN	4,00	R$ 177,61	R$ 211,73	R$ 846,93
CDHU	9.3	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´	M	1,40	R$ 210,11	R$ 250,48	R$ 350,67
CDHU	9.4	44.01.070	Bacia sifonada de louça sem tampa, com saída horizontal - 6 litros	UN	5,00	R$ 498,14	R$ 593,84	R$ 2.969,20
CDHU	9.5	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00	R$ 1.208,37	R$ 1.440,52	R$ 2.881,03
CDHU	9.6	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	3,00	R$ 486,43	R$ 579,88	R$ 1.739,64
CDHU	9.7	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	1,00	R$ 1.056,27	R$ 1.259,20	R$ 1.259,20
CDHU	9.8	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	19,30	R$ 1.036,57	R$ 1.235,71	R$ 23.849,23
CDHU	9.9	44.03.040	Saboneteira de louça de embutir	UN	7,00	R$ 72,33	R$ 86,23	R$ 603,58
CDHU	9.10	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	UN	7,00	R$ 83,25	R$ 99,24	R$ 694,71
CDHU	9.11	44.03.090	Cabide cromado para banheiro	UN	7,00	R$ 31,84	R$ 37,96	R$ 265,70
CDHU	9.12	44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2´	UN	1,00	R$ 57,38	R$ 68,40	R$ 68,40
CDHU	9.13	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	6,00	R$ 84,77	R$ 101,06	R$ 606,33
CDHU	9.14	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	UN	8,00	R$ 765,60	R$ 912,68	R$ 7.301,47
CDHU	9.15	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2´	UN	8,00	R$ 32,83	R$ 39,14	R$ 313,10
CDHU	9.16	44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1´ x 1 1/2´	UN	9,00	R$ 31,22	R$ 37,22	R$ 334,96
CDHU	9.17	44.20.260	Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4´ x 2´	UN	6,00	R$ 36,79	R$ 43,86	R$ 263,15
CDHU	9.18	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	7,00	R$ 41,26	R$ 49,19	R$ 344,31
CDHU	9.19	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	7,00	R$ 18,46	R$ 22,01	R$ 154,05

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**CONSTRUÇÃO DE U.B.S PARA UMA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**	**BDI: 19,21%**
ENDEREÇO	RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA Nº 10 - RESIDENCIAL DONINHO	
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 198 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2025	

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL
CDHU	9.20	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	5,00	R$ 137,45	R$ 163,86	R$ 819,28
CDHU	9.21	44.20.620	Válvula americana	UN	6,00	R$ 63,36	R$ 75,53	R$ 453,19
CDHU	9.22	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1´	UN	9,00	R$ 40,79	R$ 48,63	R$ 437,64
CDHU	9.23	44.06.470	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x350mm	UN	6,00	R$ 1.342,73	R$ 1.600,69	R$ 9.604,14
	10		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
	10.1		**ENTRADA DE ENERGIA**					**R$ 2.833,16**
SINAPI	10.1.1	101506	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R$ 2.376,58	R$ 2.833,16	R$ 2.833,16
	10.2		**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**					**R$ 34.067,98**
CDHU	10.2.1	37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	R$ 853,72	R$ 1.017,73	R$ 2.035,47
CDHU	10.2.2	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	2,00	R$ 125,94	R$ 150,14	R$ 300,27
CDHU	10.2.3	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	9,00	R$ 213,23	R$ 254,19	R$ 2.287,75
CDHU	10.2.4	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	60,00	R$ 172,10	R$ 205,16	R$ 12.309,79
CDHU	10.2.5	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	200,00	R$ 19,12	R$ 22,79	R$ 4.558,65
CDHU	10.2.6	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200,00	R$ 10,02	R$ 11,94	R$ 2.389,00
CDHU	10.2.7	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	60,00	R$ 37,84	R$ 45,11	R$ 2.706,58
CDHU	10.2.8	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.200,00	R$ 4,74	R$ 5,65	R$ 6.780,75
CDHU	10.2.9	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	2,00	R$ 293,48	R$ 349,86	R$ 699,72

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**CONSTRUÇÃO DE U.B.S PARA UMA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**	**BDI: 19,21%**
ENDEREÇO	RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA Nº 10 - RESIDENCIAL DONINHO	
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 198 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2025	

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL
	10.3		**PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS**					**R$ 11.471,86**
CDHU	10.3.1	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4´ x 2´	UN	150,00	R$ 15,90	R$ 18,95	R$ 2.843,20
CDHU	10.3.2	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	106,00	R$ 29,18	R$ 34,79	R$ 3.687,31
CDHU	10.3.3	40.04.080	Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRÁS, com placa	CJ	16,00	R$ 43,42	R$ 51,76	R$ 828,19
CDHU	10.3.4	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	28,00	R$ 33,03	R$ 39,38	R$ 1.102,52
CDHU	10.3.5	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	42,00	R$ 60,13	R$ 71,68	R$ 3.010,64
	11		**REVESTIMENTO**					**R$ 112.866,13**
CDHU	11.1	17.02.020	Chapisco	M2	2.031,37	R$ 7,64	R$ 9,11	R$ 18.501,24
CDHU	11.2	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	2.031,37	R$ 30,10	R$ 35,88	R$ 72.891,00
CDHU	11.3	18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M2	252,11	R$ 57,10	R$ 68,07	R$ 17.161,08
CDHU	11.4	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	252,11	R$ 14,35	R$ 17,11	R$ 4.312,81
	12		**PISO INTERNO**					**R$ 84.188,59**
CDHU	12.1	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	16,87	R$ 781,01	R$ 931,05	R$ 15.706,88
CDHU	12.2	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	8,44	R$ 824,89	R$ 983,36	R$ 8.299,59
CDHU	12.3	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	281,20	R$ 149,91	R$ 178,71	R$ 50.253,27
CDHU	12.4	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	266,35	R$ 31,27	R$ 37,28	R$ 9.928,85

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**CONSTRUÇÃO DE U.B.S PARA UMA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**	**BDI: 19,21%**
ENDEREÇO	RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA Nº 10 - RESIDENCIAL DONINHO	
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 198 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2025	

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL
	13		**VIDROS**					**R$ 17.620,53**
CDHU	13.2	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	46,38	R$ 271,39	R$ 323,53	R$ 15.005,24
CDHU	13.3	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	7,50	R$ 292,51	R$ 348,71	R$ 2.615,29
	14		**PINTURA**					**R$ 111.375,35**
CDHU	14.1	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	858,21	R$ 16,45	R$ 19,61	R$ 16.829,76
CDHU	14.2	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	514,00	R$ 38,30	R$ 45,66	R$ 23.468,23
CDHU	14.3	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	1.342,85	R$ 35,78	R$ 42,65	R$ 57.277,79
CDHU	14.4	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	103,64	R$ 51,90	R$ 61,87	R$ 6.412,29
CDHU	14.5	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	118,44	R$ 52,32	R$ 62,37	R$ 7.387,28
	15		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
	15.1		**ACESSO DE PEDESTRES E VEÍCULOS**					**R$ 14.626,41**
CDHU	15.1.1	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	11,80	R$ 1.039,77	R$ 1.239,53	R$ 14.626,41
	15.2		**MUROS**					**R$ 238.877,73**
CDHU	15.2.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	8,01	R$ 68,13	R$ 81,22	R$ 650,56
CDHU	15.2.2	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	12,00	R$ 112,13	R$ 133,67	R$ 1.604,06
CDHU	15.2.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	643,20	R$ 10,71	R$ 12,77	R$ 8.212,09
CDHU	15.2.4	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	8,04	R$ 485,11	R$ 578,31	R$ 4.649,59
CDHU	15.2.5	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	8,04	R$ 191,54	R$ 228,34	R$ 1.835,84
CDHU	15.2.6	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	90,00	R$ 71,88	R$ 85,69	R$ 7.712,03
CDHU	15.2.7	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	225,00	R$ 87,25	R$ 104,01	R$ 23.402,72
CDHU	15.2.8	17.02.020	Chapisco	M2	450,00	R$ 7,64	R$ 9,11	R$ 4.098,49
CDHU	15.2.9	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	450,00	R$ 30,10	R$ 35,88	R$ 16.147,21
CDHU	15.2.10	24.02.490	Grade em barra chata soldada de 1 1/2´ x 1/4´, sob medida	M2	59,00	R$ 1.697,63	R$ 2.023,77	R$ 119.402,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**CONSTRUÇÃO DE U.B.S PARA UMA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**	**BDI: 19,21%**
ENDEREÇO	RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA Nº 10 - RESIDENCIAL DONINHO	
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 198 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2025	

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL
CDHU	15.2.11	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	8,00	R$ 1.029,25	R$ 1.226,99	R$ 9.815,88
CDHU	15.2.12	24.02.290	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida	M2	8,00	R$ 1.349,69	R$ 1.608,99	R$ 12.871,89
CDHU	15.2.13	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	450,00	R$ 35,78	R$ 42,65	R$ 19.194,25
CDHU	15.2.14	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	150,00	R$ 51,90	R$ 61,87	R$ 9.280,62

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**CONSTRUÇÃO DE U.B.S PARA UMA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**	**BDI: 19,21%**
ENDEREÇO	RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA Nº 10 - RESIDENCIAL DONINHO	
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 198 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2025	

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL
	16		**DIVERSOS**					**R$ 21.113,18**
CDHU	16.1	34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M2	815,19	R$ 15,49	R$ 18,47	R$ 15.053,19
CDHU	1.63	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	319,71	R$ 15,90	R$ 18,95	R$ 6.059,99

Rancharia, 22 de setembro de 2025

VALOR TOTAL DA OBRA R$ 1.421.600,89

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 22/09/2025 16:44:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BUNA YUMI OKAZUKA
ARQUITETA E URBANISTA CAU A 14.8771-0
RRT.: 15727270

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Verificação do BDI (conforme CE GEPAD 424/2013)

Parâmetros por Tipo de Obra: **SEM DESONERAÇÃO**

Tipo de Obra	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construação de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Const. de Redes de Abast. de Água, de Esgoto e Const. Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Const. e Manut. de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

1. A indicação de BDI pelo Tomador dentro dos limites acima deve ser acatada sem necessidade de justificativas.

2. O Tomador deve apresentar detalhamento do BDI, sendo adimitido: Adm. Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos.

3. Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

4. Os parâmetros indicados não consideram a desoneração sobre a folha de pagamento.

5. Para orçamentos desonerados incluir a alíquota de 4,50% no item impostos, referente a CPRB (Contribuição Previdenciário sobre a Receita Bruta).

6. Caso o BDI proposto esteja fora dos patamares acima, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando *a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela abaixo.*

7. Poderão ser adotados percentuais diferentes dos informados na tabela abaixo, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada obra.

Verificação das Parcelas do BDI (verificar caso o BDI proposto esteja fora dos parâmetros):

Selecione o tipo de obra: **Construção de Edifícios**

Item		BDI Proposto	Parâmetros (conforme TCU 2622/2013) 1 Quartil	Médio	3 Quartil	Verificação
Administração Central	*AC*	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%	OK
Seguro	*S*	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%	OK
Garantia	*G*					
Risco	*R*	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%	OK
Despesas Financeiras	*DF*	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%	OK
Lucro	*L*	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%	OK
Tributos	*I*	6,15%	conforme legislação específica			-
	BDI	**19,21%**	→ fórmula utilizada, conforme Acórdão 2622/2013): $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$			

Impostos

PIS	0,65%	conforme legislação
COFINS	3,00%	conforme legislação
ISS	2,50%	alíquota e base cálculo a ser informado pelo Tomador
CPRB		**4,5% para orçamentos desonerados**
Outros		
Total Impostos	6,15%	

381. Uma questão que precisa ficar esclarecida é quanto à utilização equivocada dos parâmetros dos componentes para se determinar o valor final do BDI por meio da aplicação da fórmula do Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário. As estatísticas calculadas, tanto do BDI quanto de seus componentes, foram feitas separadamente, com os dados de cada variável considerados independentemente uns dos outros. Portanto, as médias e as faixas de referência obtidas são características individuais de cada parâmetro. Assim, constitui erro tomar os valores médios das faixas definidas no Quadro 15 e aplicá-los na fórmula esperando obter o valor máximo do BDI definido no Quadro 13. O mesmo se pode dizer em relação ao cálculo feito com os valores dos 1º e 3º **quartis**.

Rancharia, 18 de julho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA YUMI OKAZUKA
Data: 18/07/2025 13:54:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BUNA YUMI OKAZUKA
ARQUITETA E URBANISTA CAU A 14.8771-0
RRT.: 15727270

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO:	**CONSTRUÇÃO DE U.B.S PARA UMA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
ENDEREÇO	**RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA Nº 10 - RESIDENCIAL DONINHO**
REFERÊNCIA	**CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 198 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2025**

SERVIÇOS	Valores	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS		TOTAL	
		Valor	% Serv	Valor	% Serv	Valor	% Serv	Valor	% Serv	Valor	% Serv	Valor	% Serv	Valor	% Serv	Valor	% Serv	Valor	% Serv	Valor	% Serv	Valor	% Serv	Valor	% Serv	Valor	% Serv
SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTERIO	R$ 30.723,67	30.723,67	100%																							R$ 30.723,67	2,16%
INFRA-ESTRUTURA	R$ 88.569,13	44.284,57	50%	44.284,57	50%																					R$ 88.569,13	6,23%
SUPER ESTRUTURA	R$ 119.322,74			59.661,37	50%	59.661,37	50%																			R$ 119.322,74	8,39%
ALVENARIA	R$ 94.413,85							47.206,93	50%	47.206,93	50%															R$ 94.413,85	6,64%
FORRO	R$ 53.826,69											53.826,69	100%													R$ 53.826,69	3,79%
COBERTURA	R$ 173.991,78											173.991,78	100%													R$ 173.991,78	12,24%
ESQUADRIAS	R$ 105.521,36													105.521,36	100%											R$ 105.521,36	7,42%
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R$ 49.319,91															49.319,91	100%									R$ 49.319,91	3,47%
LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R$ 56.870,84															56.870,84	100%									R$ 56.870,84	4,00%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 48.373,00																	48.373,00	100%							R$ 48.373,00	3,40%
REVESTIMENTO	R$ 112.866,13																			112.866,13	100%					R$ 112.866,13	7,94%
PISO INTERNO	R$ 84.188,59																			84.188,59	100%					R$ 84.188,59	5,92%
VIDROS	R$ 17.620,53													17.620,53	100%											R$ 17.620,53	1,24%
PINTURA	R$ 111.375,35																					111.375,35	100%			R$ 111.375,35	7,83%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 253.504,14																					126.752,07	50%	126.752,07	50%	R$ 253.504,14	17,83%
DIVERSOS	R$ 21.113,18																							21.113,18	100%	R$ 21.113,18	1,49%
TOTAL MENSAL		75.008,24		103.945,94		59.661,37		47.206,93		47.206,93		227.818,47		123.141,89		106.190,75		48.373,00		197.054,72		238.127,42		147.865,25		R$ 1.421.600,89	100,00%
% MENSAL		5,28%		7,31%		4,20%		3,32%		3,32%		16,03%		8,66%		7,47%		3,40%		13,86%		16,75%		10,40%			
TOTAL ACUMULADO		75.008,24		178.954,17		238.615,54		285.822,47		333.029,39		560.847,86		683.989,75		790.180,50		838.553,50		1.035.608,22		1.273.735,64		326.819,42			

Rancharia, 22 de setembro de 2025

BUNA YUMI OKAZUKA
ARQUITETA E URBANISTA CAU A 14.8771-0

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 24/11/2025 16:34:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

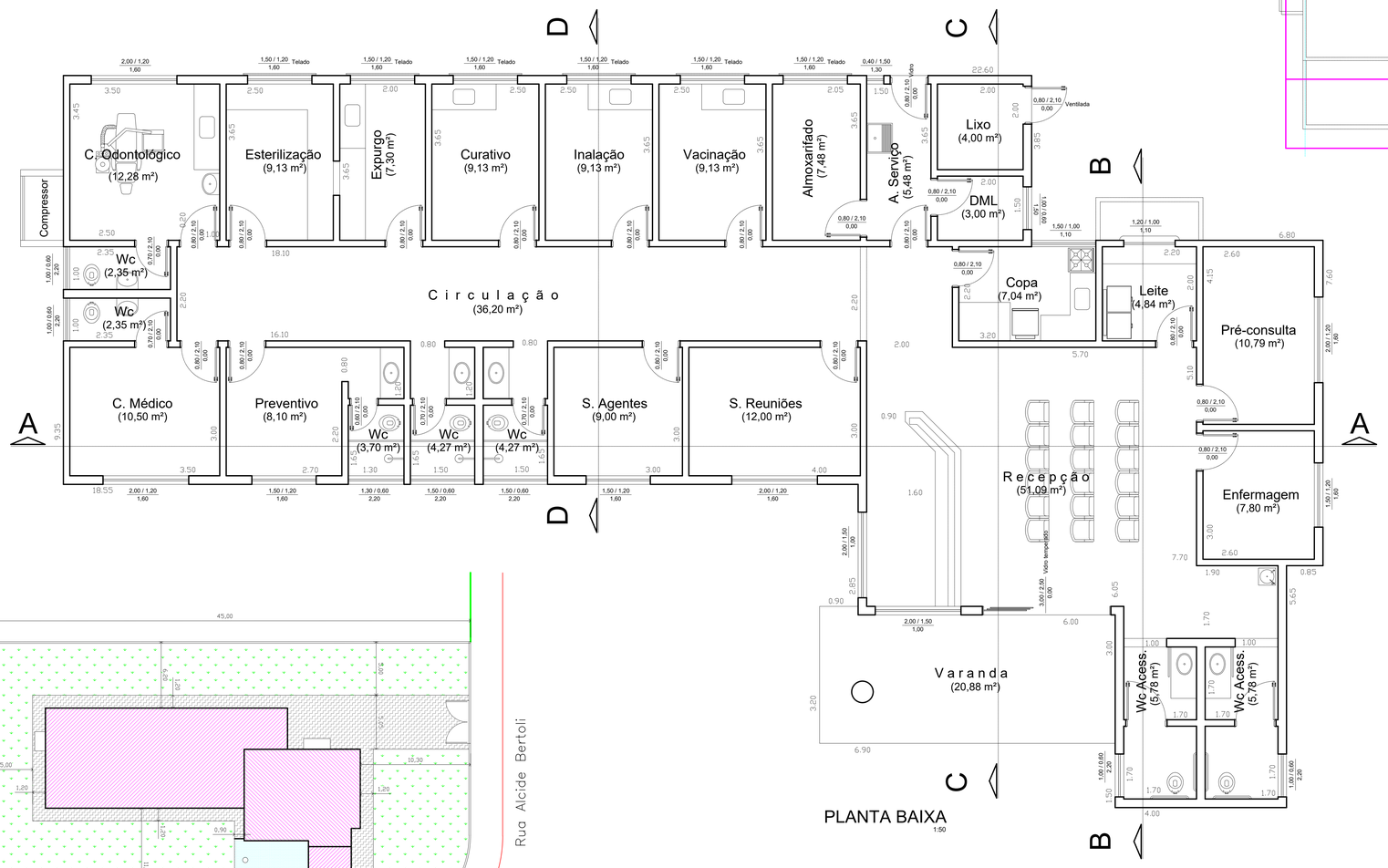

PLANTA BAIXA
1:50

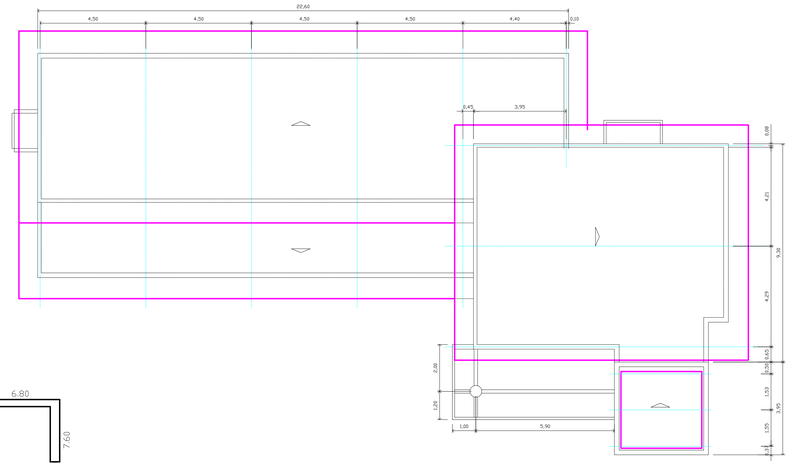

COBERTURA
1:100

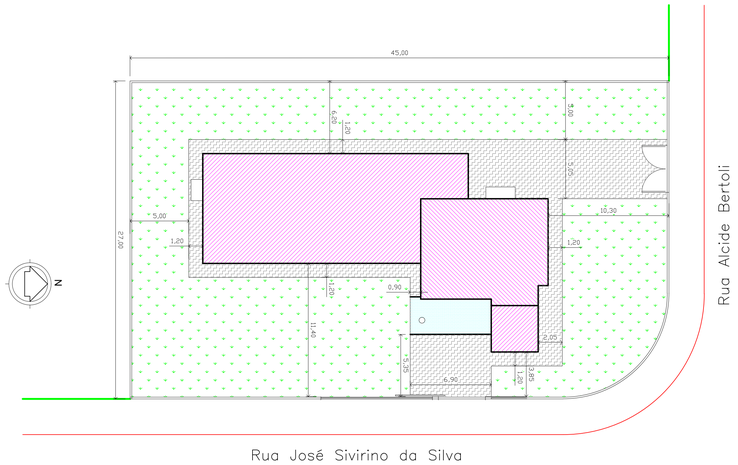

IMPLANTAÇÃO
1:200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
R A N C H A R I A

Rua Marcilio Dias, 719 – Fone (018)3265.9200 – Fax (018)3265.9204 – CGC 44.935.278/0001–26

TÍTULO
P A T R I M Ô N I O P Ú B L I C O
U. B. S. DONINHO

FOLHA 01/2

PROJETO
CONSTRUÇÃO DE U.B.S. PARA 1 EQUPE DE SAÚDE DA FAMILIA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

ENDEREÇO/MUNICIPIO
RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA, S/Nº – RESIDENCIAL DONINHO – RANCHARIA–SP.

ESCALA GRÁFICA	ESCALA NOMINAL	DATA
0 0,5 1 1,5(m)	1:50 / 1:100 1:200	MAR/2025

SITUAÇÃO

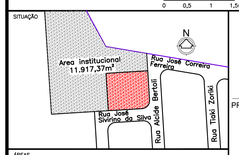

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
HOMERO PINELLI SIEVERO LUNS
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA YUMI OKAZUKA
Data: 26/07/2025 14:09:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÁREAS

AREA INSTITUCIONAL..... 11.917,37 m2
TERRENO..... 1.197,62 m2
REMANESCENTE..... 10.719,75 m2

EDIFICAÇÃO:
UBS DONINHO..... 325,58 m2

BRUNA YUMI OKAZUKA
ARQUITETA E URBANISTA CAU A 14.8771–0

RRT.: 15727270

APROVAÇÃO

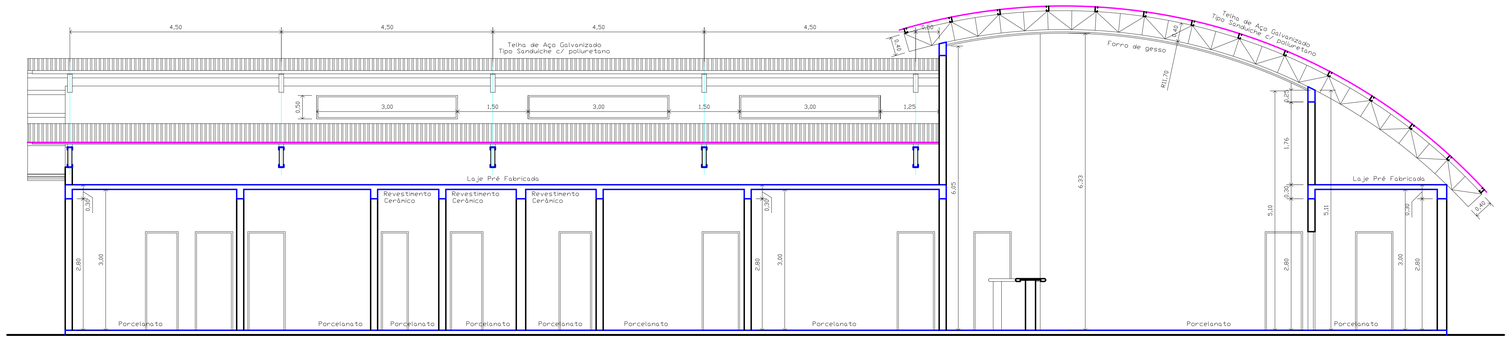

CORTE AA
1:50

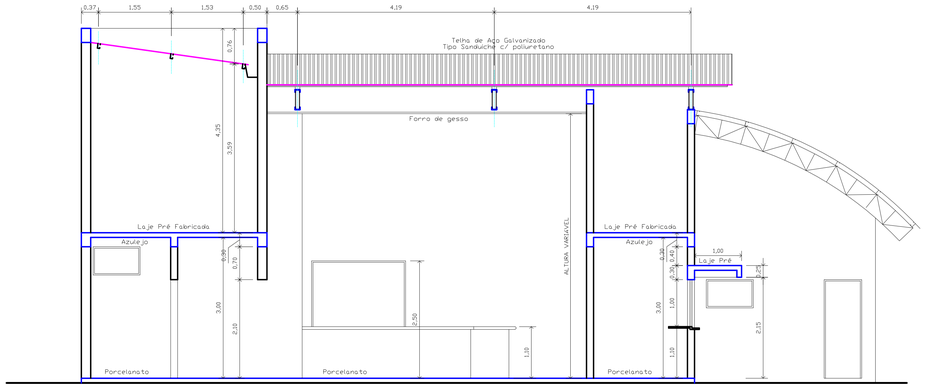

CORTE BB
1:50

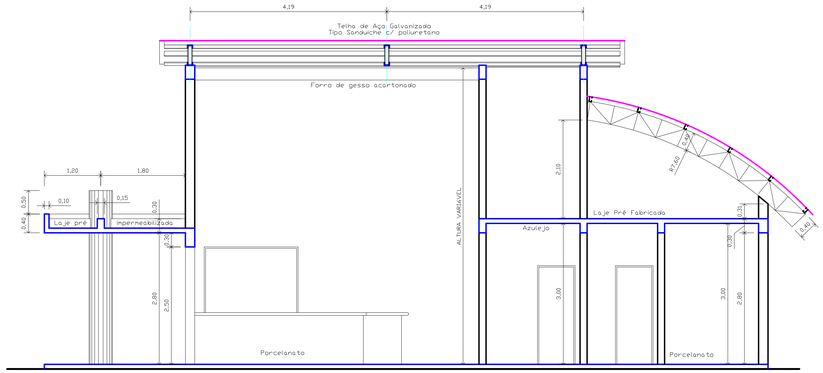

CORTE CC
1:50

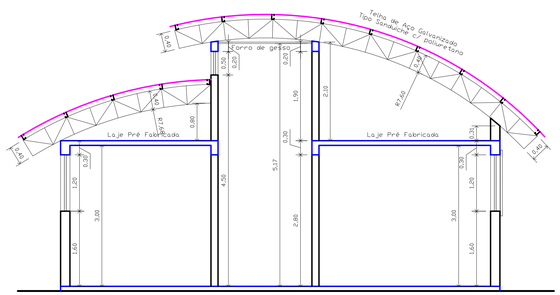

CORTE DD
1:50

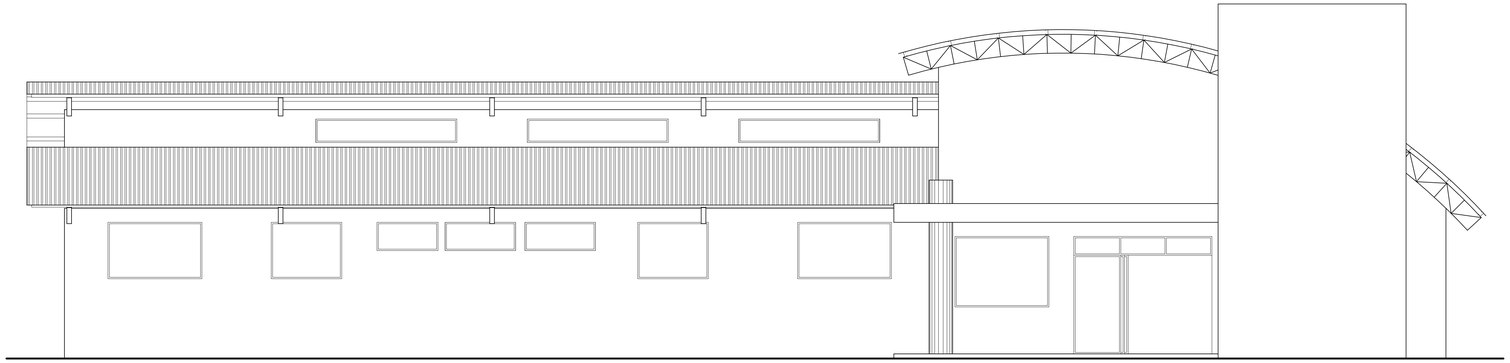

FACHADA
1:50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcilio Dias, 719 – Fone (018)3265.9200 – Fax (018)3265.9204 – CGC 44.935.278/0001–26

TÍTULO: PATRIMÔNIO PÚBLICO — U. B. S. DONINHO | FOLHA 02/2

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE U.B.S. PARA 1 EQUPE DE SAÚDE DA FAMILIA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

ENDEREÇO/MUNICIPIO: RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA, S/Nº – RESIDENCIAL DONINHO – RANCHARIA–SP.

ESCALA GRÁFICA	ESCALA NOMINAL	DATA
0 0,5 1 1,5(m)	1:50	MAR/2025

SITUAÇÃO

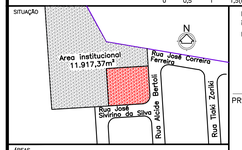

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
HOMERO PINELLI SEVERO LINS
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA YUMI OKAZUKA
Data: 18/07/2025 14:59:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÁREAS

AREA INSTITUCIONAL..... 11.917,37 m2
TERRENO..... 1.197,62 m2
REMANESCENTE..... 10.719,75 m2

EDIFICAÇÃO:
UBS DONINHO..... 325,58 m2

BRUNA YUMI OKAZUKA
ARQUITETA E URBANISTA CAU A 14.8771-0

RRT.: 15727270

APROVAÇÃO

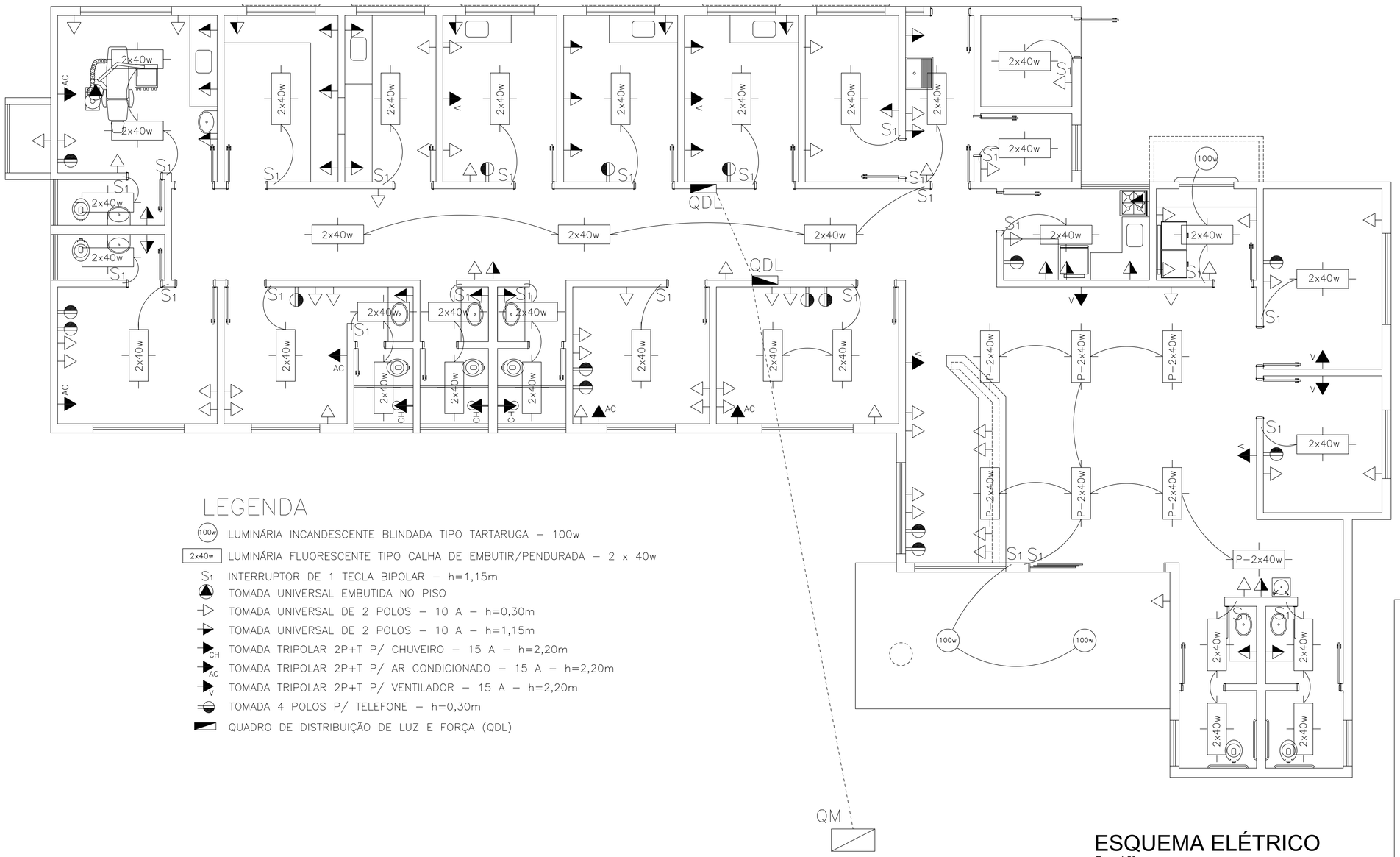

LEGENDA

- (100w) LUMINÁRIA INCANDESCENTE BLINDADA TIPO TARTARUGA – 100w
- [2x40w] LUMINÁRIA FLUORESCENTE TIPO CALHA DE EMBUTIR/PENDURADA – 2 x 40w
- S_1 INTERRUPTOR DE 1 TECLA BIPOLAR – h=1,15m
- TOMADA UNIVERSAL EMBUTIDA NO PISO
- TOMADA UNIVERSAL DE 2 POLOS – 10 A – h=0,30m
- TOMADA UNIVERSAL DE 2 POLOS – 10 A – h=1,15m
- CH TOMADA TRIPOLAR 2P+T P/ CHUVEIRO – 15 A – h=2,20m
- AC TOMADA TRIPOLAR 2P+T P/ AR CONDICIONADO – 15 A – h=2,20m
- V TOMADA TRIPOLAR 2P+T P/ VENTILADOR – 15 A – h=2,20m
- TOMADA 4 POLOS P/ TELEFONE – h=0,30m
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA (QDL)

ESQUEMA ELÉTRICO

Esc. - 1:50

A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

Rua Marcilio Dias, 719 - Centro - Caixa Postal 24 - CEP 19.600.000
Fone (018)3265.9200 - CNPJ: 44.935.278/0001-26
email: engenharia@rancharia.sp.gov.br

PROJETO ELÉTRICO - UBS - DONINHO | **A1/1**

ASSUNTO:
PROJETO ELÉTRICO

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

CNPJ:
44.935.278/0001-26

ENDEREÇO DA OBRA:
RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA, Nº10 - RESIDENCIAL DONINHO - RANCHARIA-SP.

ESCALA: **Como indicado** | DATA: **22/09/2025**

SITUAÇÃO
sem escala

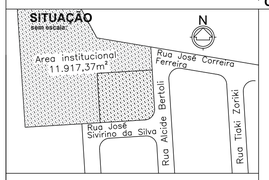

AREA INSTITUCIONAL.....11.917,37 m2
TERRENO.....1.197,62 m2
REMANESCENTE.....10.719,75 m2

EDIFICAÇÃO:
UBS DONINHO.....325,58 m2

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Dados: 2025.09.22 16:49:09 '03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
HOMERO PINELLI SEVERO LINS
CNPJ: Nº44.935.278/0001-26

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 22/09/2025 14:48:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA YUMI OKAZUKA
CAU A148771-0

RRT - SI15727270I00CT001

APROVAÇÃO:

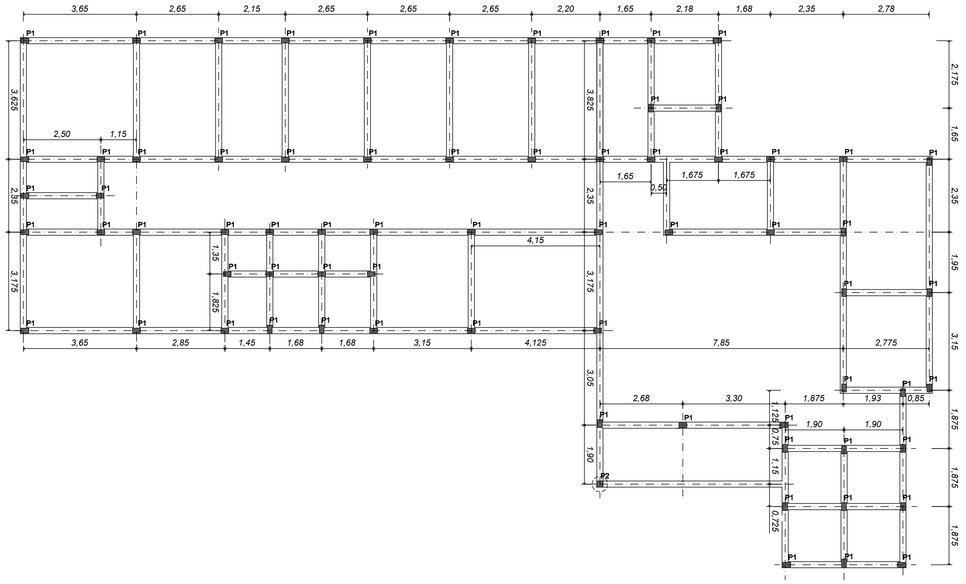

LOCAÇÃO DE V. BALDRAME/PILARES

Esc. - 1:100

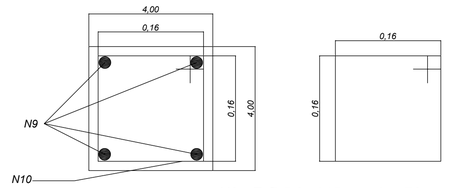

N8 - E Ø 5,0 c/ 15 cm - L = 76 cm

N7 - 1 x 4 Ø 10,0

ARMAÇÃO DE PILARES P2 (1 un)

ESCALA - 1:5

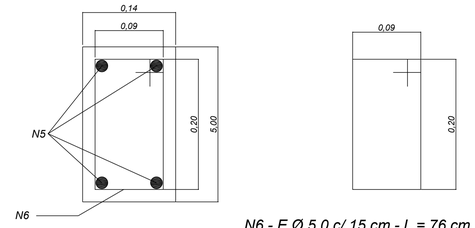

N6 - E Ø 5,0 c/ 15 cm - L = 76 cm

N5 - 64 x 4 Ø 10,0

ARMAÇÃO DE PILARES P1 (69 un)

ESCALA - 1:5

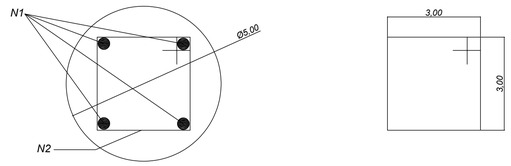

N2 - 67 X 8 E Ø 5,0 c/ 20 cm - L= 72 cm

ARMAÇÃO DE ESTACAS (72 un)

ESCALA - 1:5

N3 - 4 Ø 10,0 - L= Corridos

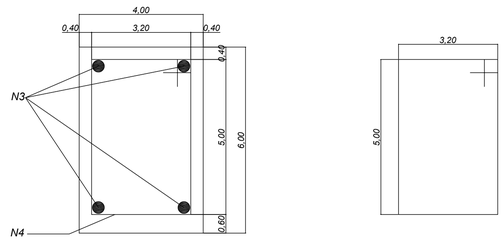

N4 - E Ø 5,0 c/ 15 cm - L = 94 cm

ARMAÇÃO BALDRAME (20/30)

ESCALA - 1:5

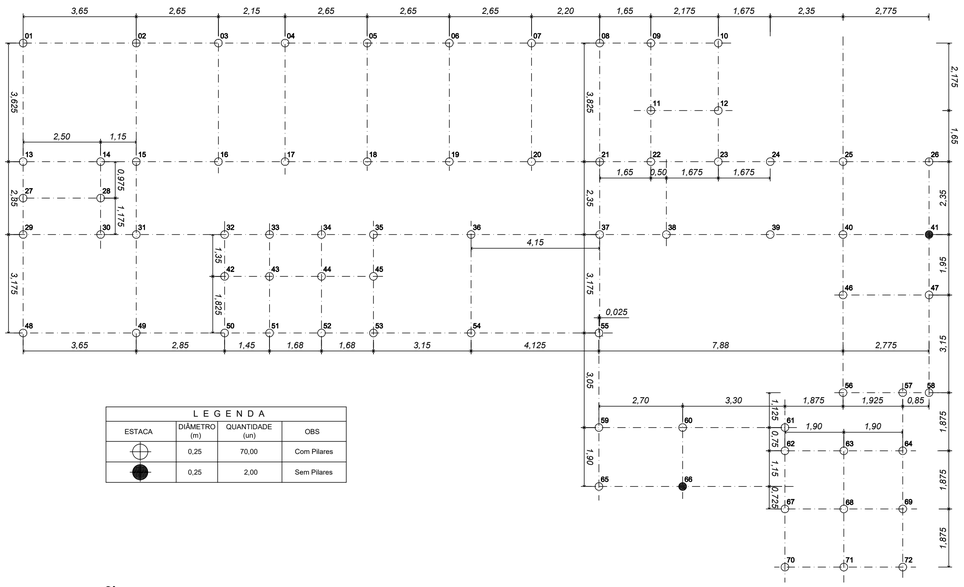

LEGENDA			
ESTACA	DIÂMETRO (m)	QUANTIDADE (un)	OBS
⊕	0,25	70,00	Com Pilares
●	0,25	2,00	Sem Pilares

LOCAÇÃO DE ESTACAS

Esc. - 1:100

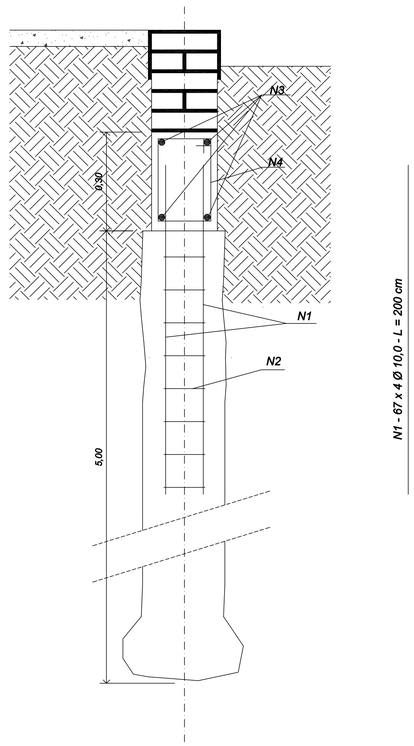

DETALHES DA FUNDAÇÃO

ESCALA - 1:10

A1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

Rua Marcilio Dias, 719 - Centro - Caixa Postal 24 - CEP 19.600.000
Fone (018)3265.9200 - CNPJ: 44.935.278/0001-26
email: engenharia@rancharia.sp.gov.br

PROJETO ESTRUTURAL - UBS - DONINHO | **A1/2**

ASSUNTO:
FUNDAÇÕES - LOCAÇÃO DE ESTACAS, VIGAS BALDRAME, LOCAÇÃO DE PILARES E ARMAÇÕES

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

CNPJ:
44.935.278/0001-26

ENDEREÇO DA OBRA:
RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA, Nº10 - RESIDENCIAL DONINHO - RANCHARIA-SP.

ESCALA: Como indicado | DATA: 22/09/2025

SITUAÇÃO
sem escala:

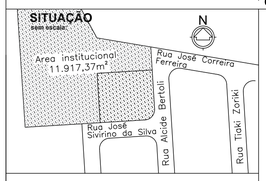

AREA INSTITUCIONAL.....11.917,37 m2
TERRENO.....1.197,62 m2
REMANESCENTE.....10.719,75 m2

EDIFICAÇÃO:
UBS DONINHO..... 325,58 m2

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Dados: 2025.09.22 16:49:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
HOMERO PINELLI SEVERO LINS
CNPJ: Nº44.935.278/0001-26
Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 22/09/2025 14:48:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA YUMI OKAZUKA
CAU A148771-0

RRT - SI15727270I00CT001

APROVAÇÃO:

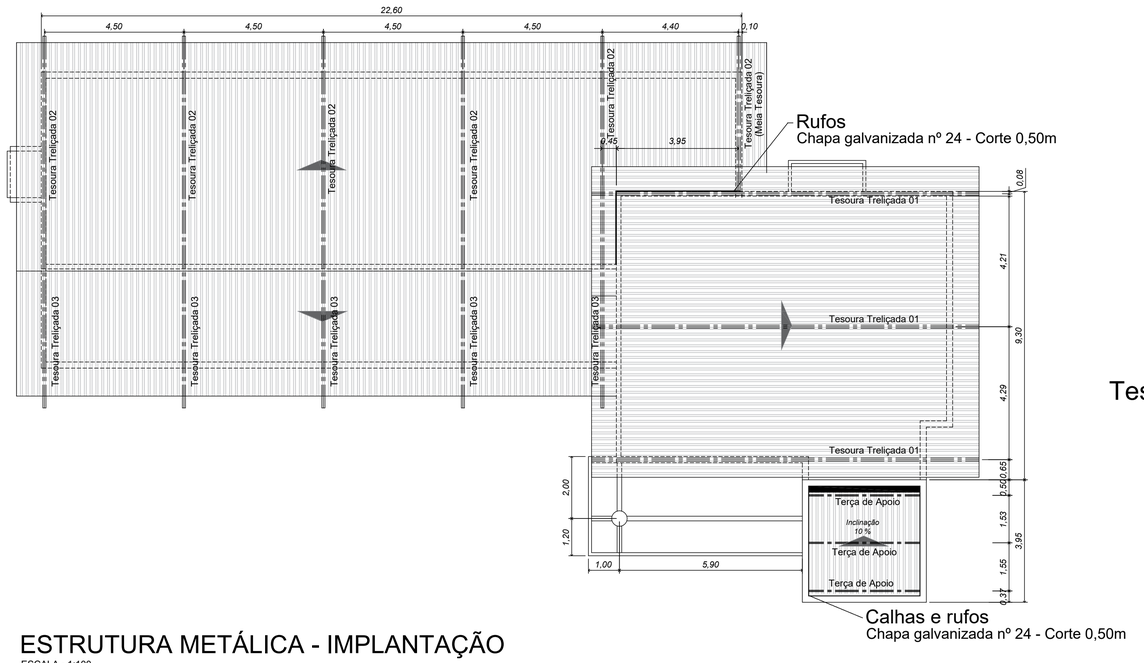

ESTRUTURA METÁLICA - IMPLANTAÇÃO

ESCALA - 1:100

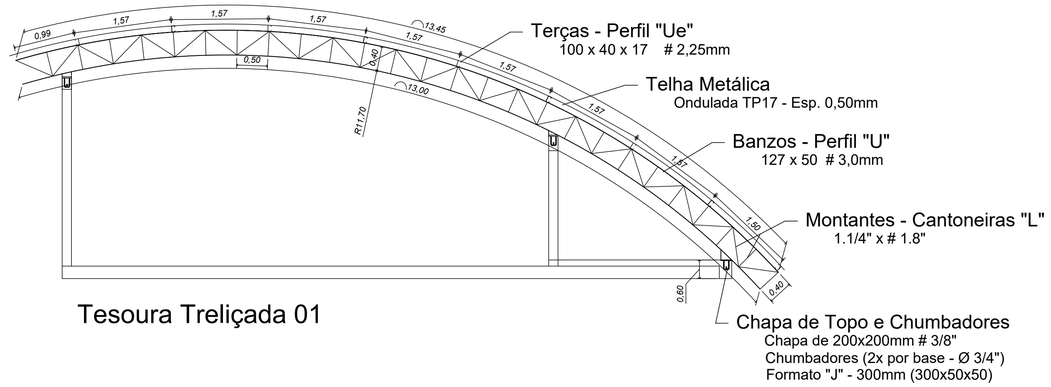

Tesoura Treliçada 01

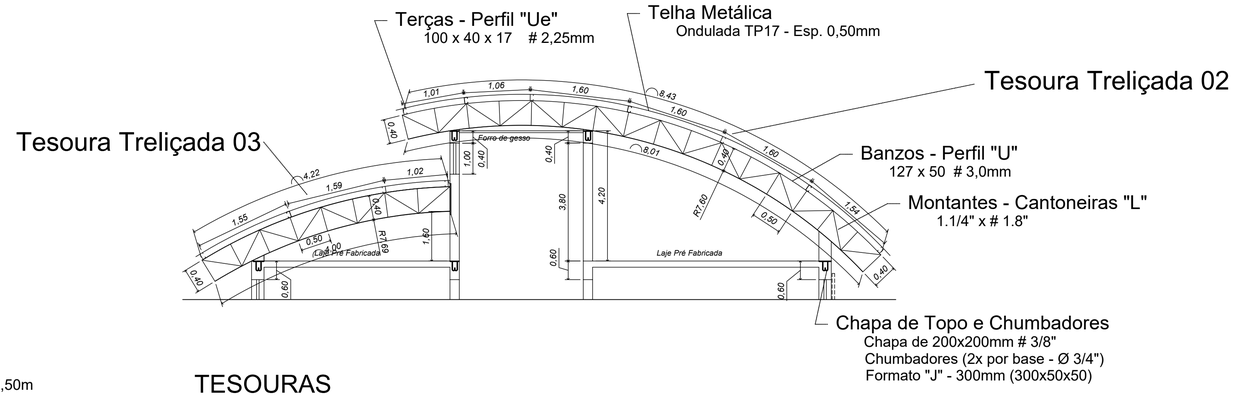

TESOURAS

ESCALA - 1:100

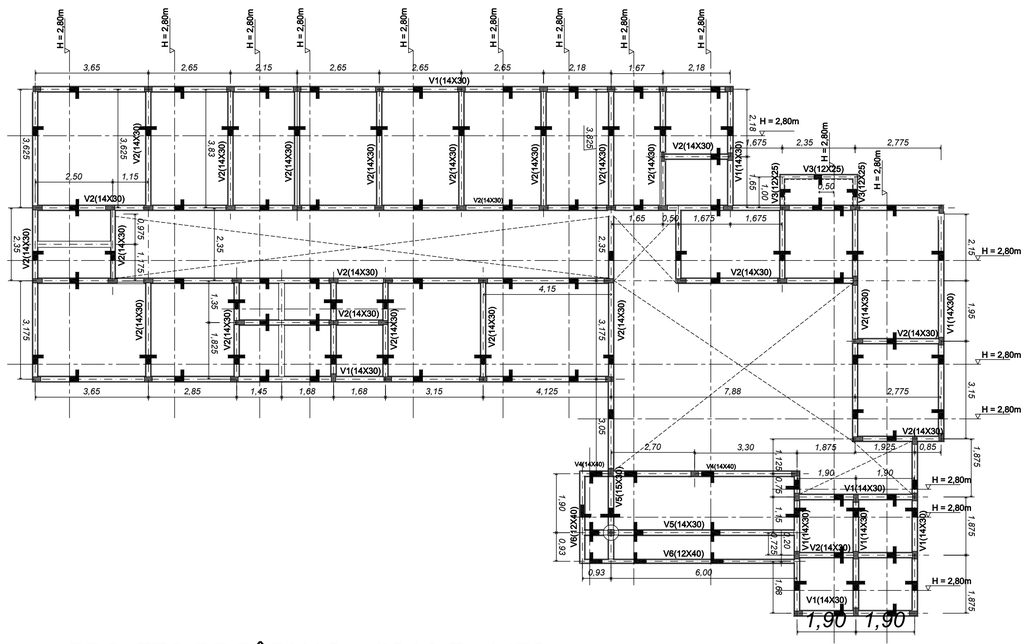

PROJETO DE FÔRMAS - VIGAS E LAJES

ESCALA - 1:100

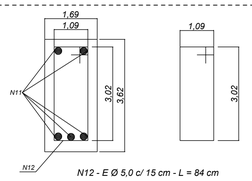

N12 - E Ø 5,0 c/ 15 cm - L = 84 cm

N11 - 5 Ø 10,0 Corridos

V1 (14 x 30)

Sem Escala

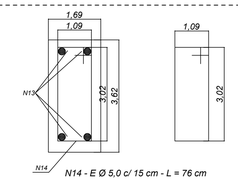

N14 - E Ø 5,0 c/ 15 cm - L = 76 cm

N13 - 4 Ø 10,0 Corridos

V2 (14 x 30)

Sem Escala

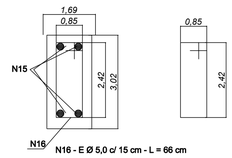

N16 - E Ø 5,0 c/ 15 cm - L = 66 cm

N15 - 4 Ø 10,0 Corridos

V3 (12 x 25)

Sem Escala

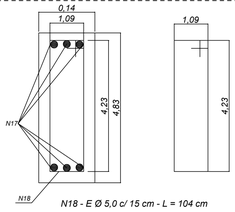

N18 - E Ø 5,0 c/ 15 cm - L = 104 cm

N17 - 6 Ø 10,0 Corridos

V4 (14 x 40)

Sem Escala

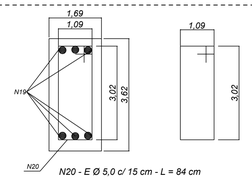

N20 - E Ø 5,0 c/ 15 cm - L = 84 cm

N19 - 6 Ø 10,0 Corridos

V5 (14 x 30)

Sem Escala

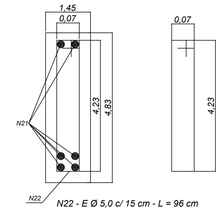

N22 - E Ø 5,0 c/ 15 cm - L = 96 cm

N21 - 6 Ø 10,0 Corridos

V6 (12 x 40)

Sem Escala

ARMAÇÃO DE VIGAS

ESCALA - 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

Rua Marcilio Dias, 719 - Centro - Caixa Postal 24 - CEP 19.600.000
Fone (018)3265.9200 - CNPJ: 44.935.278/0001-26
email: engenharia@rancharia.sp.gov.br

PROJETO ESTRUTURAL - UBS - DONINHO | **A2/2**

ASSUNTO:
FORMAS, VIGAS, LAJES, ARMAÇÕES DAS VIGAS E ESTRUTURA METÁLICA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

CNPJ:
44.935.278/0001-26

ENDEREÇO DA OBRA:
RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA, Nº10 - RESIDENCIAL DONINHO - RANCHARIA-SP.

ESCALA: **Como indicado** | DATA: **22/09/2025**

SITUAÇÃO
sem escala

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Dados: 2025.09.22 16:49:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
HOMERO PINELLI SEVERO LINS
CNPJ: Nº44.935.278/0001-26

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 22/09/2025 14:48:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AREA INSTITUCIONAL.....11.917,37 m2
TERRENO..... 1.197,62 m2
REMANESCENTE.....10.719,75 m2

EDIFICAÇÃO:
UBS DONINHO..... 325,58 m2

BRUNA YUMI OKAZUKA
CAU A148771-0

RRT - SI15727270I00CT001

APROVAÇÃO:

A1

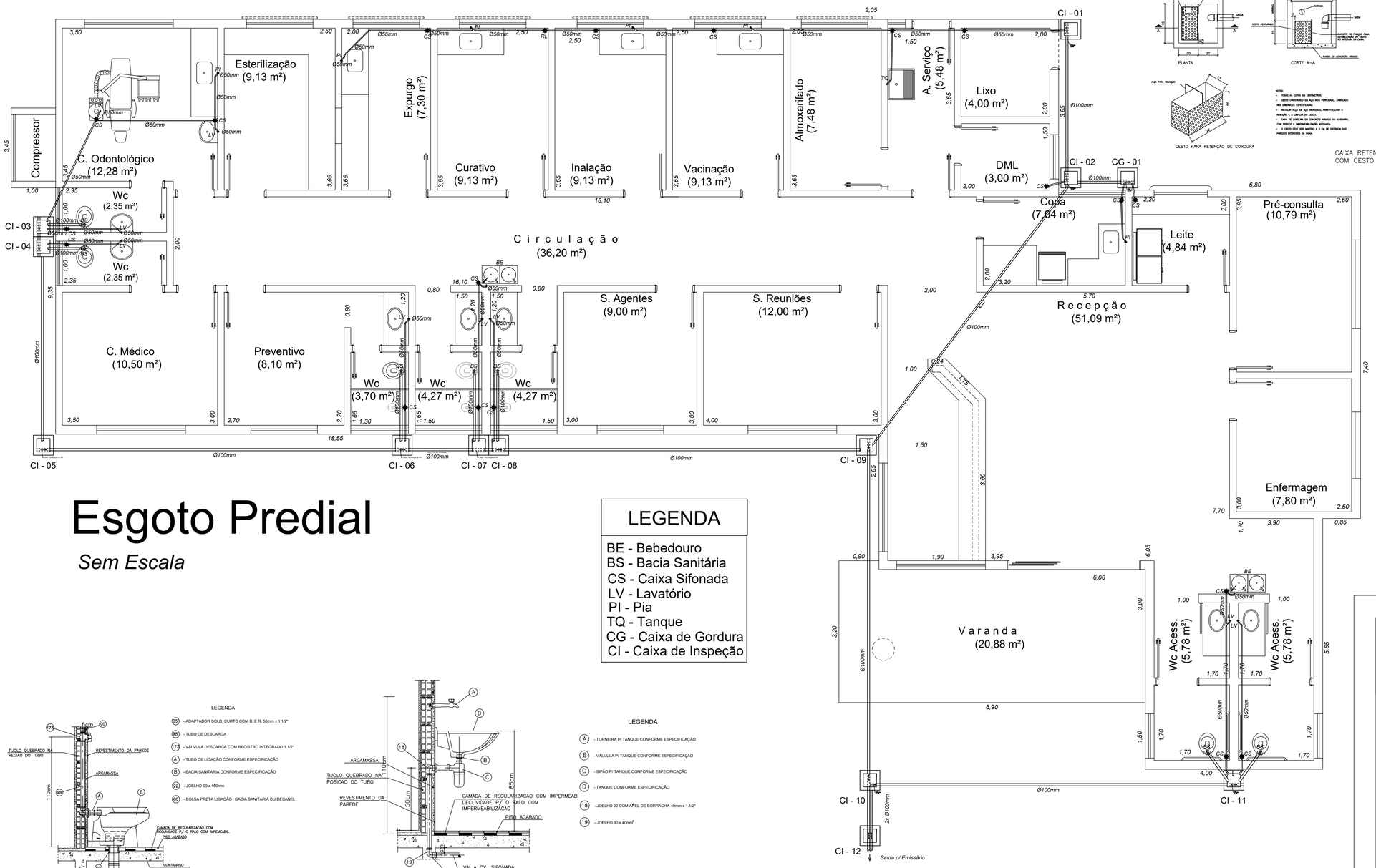

Esgoto Predial

Sem Escala

LEGENDA

BE - Bebedouro
BS - Bacia Sanitária
CS - Caixa Sifonada
LV - Lavatório
PI - Pia
TQ - Tanque
CG - Caixa de Gordura
CI - Caixa de Inspeção

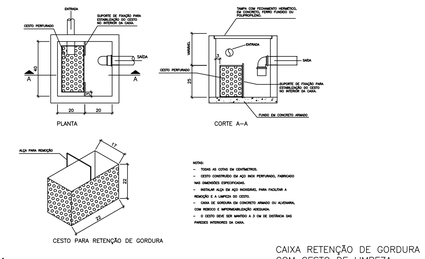

CAIXA RETENÇÃO DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA

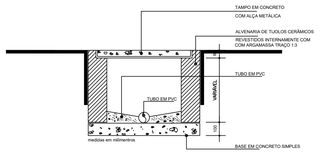

CORTE C-O3
CAIXA DE INSPEÇÃO
SEM ESCALA

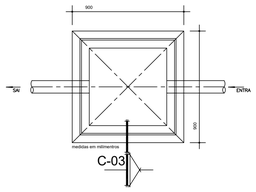

VISTA SUPER
CAIXA DE INSPEÇÃO
SEM ESCALA

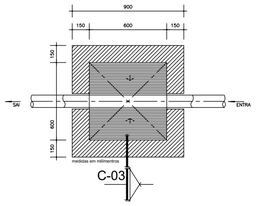

PLANTA BAIXA
CAIXA DE INSPEÇÃO
SEM ESCALA

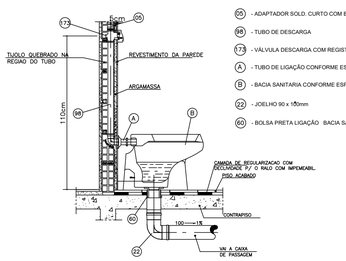

LEGENDA

55 - ADAPTADOR SOLD. CURTO COM B. E R. 50mm x 1.1/2"
66 - TUBO DE DESCARGA
173 - VÁLVULA DESCARGA COM REGISTRO INTEGRADO 1.1/2"
A - TUBO DE LIGAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO
B - BACIA SANITARIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO
22 - JOELHO 90 x 50mm
60 - BOLSA PRETA LIGAÇÃO BACIA SANITÁRIA OU DECANEIL

LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM VÁLVULA DE DESCARGA

SEM ESCALA

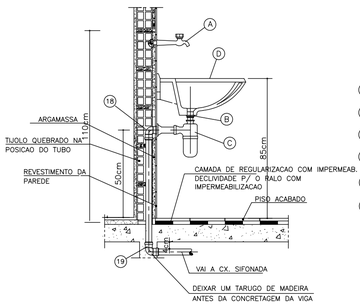

LEGENDA

A - TORNEIRA P/ TANQUE CONFORME ESPECIFICAÇÃO
B - VÁLVULA P/ TANQUE CONFORME ESPECIFICAÇÃO
C - SIFÃO P/ TANQUE CONFORME ESPECIFICAÇÃO
D - TANQUE CONFORME ESPECIFICAÇÃO
18 - JOELHO 90 COM ANEL DE BORRACHA 40mm x 1.1/2"
19 - JOELHO 90 x 40mm

LIGAÇÃO DO TANQUE

SEM ESCALA

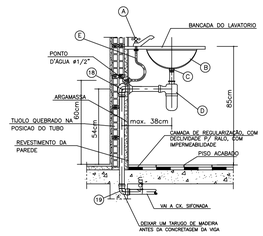

LEGENDA

A - TORNEIRA P/ LAVATÓRIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO
B - CUBA P/ LAVATÓRIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO
C - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO
D - SIFÃO P/ LAVATÓRIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO
E - ENGATE FLEXÍVEL CONFORME ESPECIFICAÇÃO
18 - JOELHO 90 COM ANEL DE BORRACHA 40mm x 1.1/2"
19 - JOELHO 90 x 40mm

LIGAÇÃO DO LAVATÓRIO DE BANCADA

SEM ESCALA

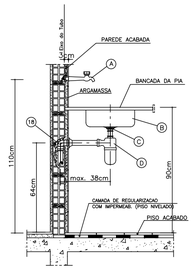

LEGENDA

18 - JOELHO 90 COM ANEL DE BORRACHA 40mm x 1.1/2"
A - TORNEIRA P/ PIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO
B - CUBA P/ PIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO
C - VÁLVULA AMERICANA PARA PIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO
D - SIFÃO P/ PIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO

LIGAÇÃO DA PIA

SEM ESCALA

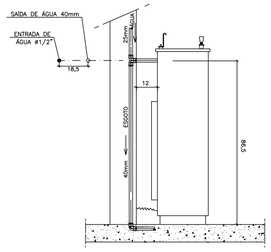

DETALHE BEBEDOURO

SEM ESCALA

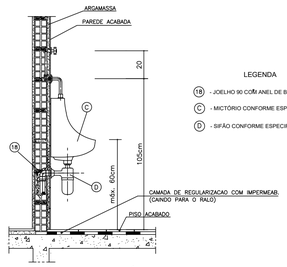

LEGENDA

18 - JOELHO 90 COM ANEL DE BORRACHA 40mm x 1.1/2"
C - MICTÓRIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO
D - SIFÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO

LIGAÇÃO DO MICTÓRIO

SEM ESCALA

Detalhe Hidrossanitário

A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

Rua Marcilio Dias, 719 - Centro - Caixa Postal 24 - CEP 19.600.000
Fone (018)3265.9200 - CNPJ: 44.935.278/0001-26
email: engenharia@rancharia.sp.gov.br

PROJETO HIDROSSANITARIO - UBS - DONINHO — **A1/2**

ASSUNTO:
PROJETO ESGOTO

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

CNPJ:
44.935.278/0001-26

ENDEREÇO DA OBRA:
RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA, Nº10 - RESIDENCIAL DONINHO - RANCHARIA-SP.

ESCALA:	DATA:
Como indicado	22/09/2025

SITUAÇÃO
sem escala:

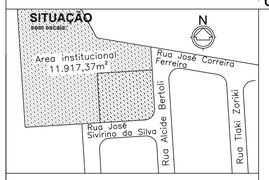

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Dados: 2025.09.22 16:49:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
HOMERO PINELLI SEVERO LINS
CNPJ: Nº44.935.278/0001-26

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 22/09/2025 14:46:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AREA INSTITUCIONAL.....11.917,37 m2
TERRENO.....1.197,62 m2
REMANESCENTE.....10.719,75 m2
EDIFICAÇÃO:
UBS DONINHO.....325,58 m2

BRUNA YUMI OKAZUKA
CAU A148771-0

RRT - SI15727270I00CT001

APROVAÇÃO:

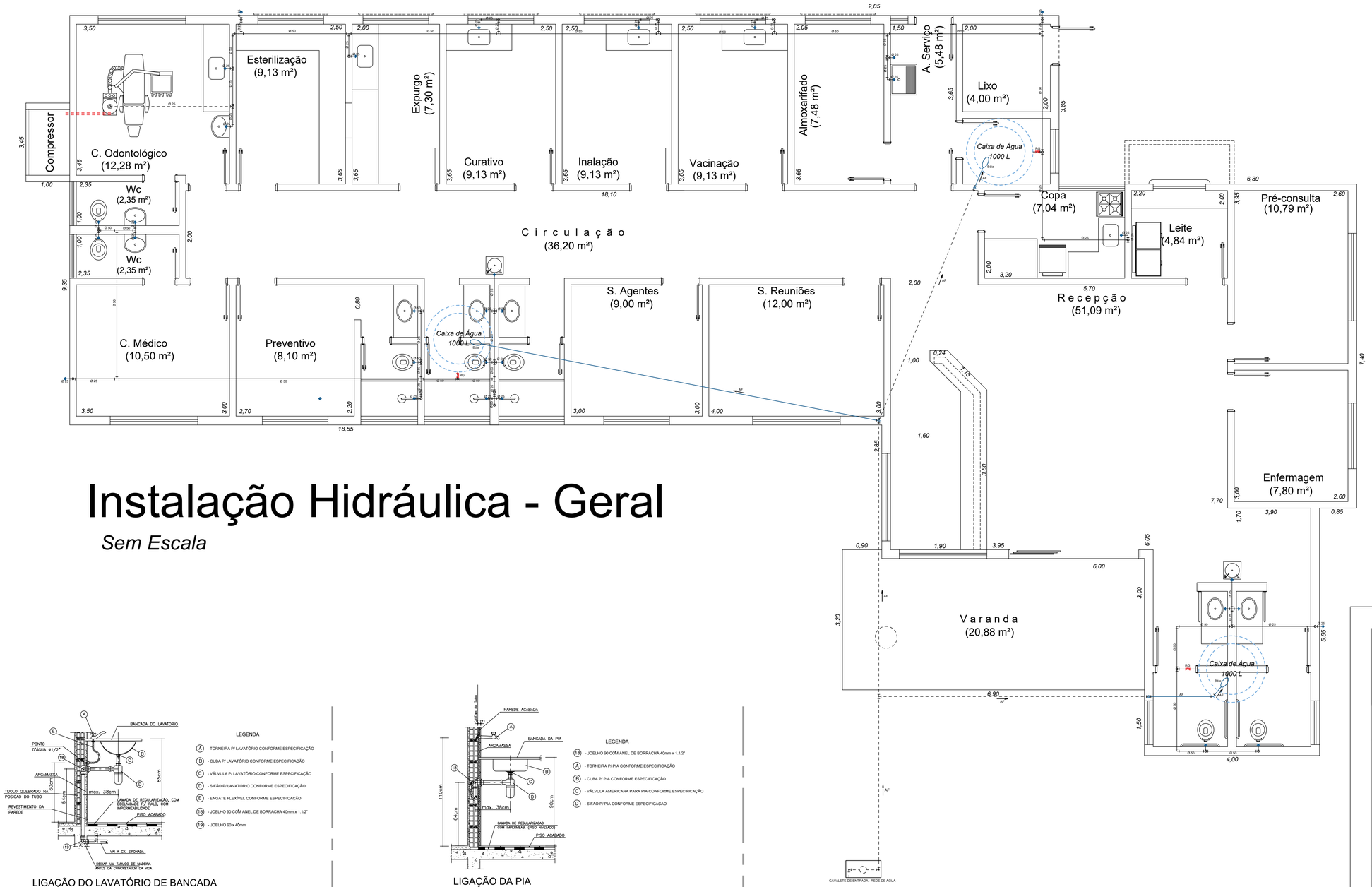

Instalação Hidráulica - Geral

Sem Escala

LEGENDA

BE - Bebedouro
BS - Bacia Sanitária
CS - Caixa Sifonada
LV - Lavatório
PI - Pia
TQ - Tanque
CG - Caixa de Gordura
CI - Caixa de Inspeção

LEGENDA

- (A) - TORNEIRA P/ LAVATÓRIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO
- (B) - CUBA P/ LAVATÓRIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO
- (C) - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO
- (D) - SIFÃO P/ LAVATÓRIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO
- (E) - ENGATE FLEXÍVEL CONFORME ESPECIFICAÇÃO
- (18) - JOELHO 90 COM ANEL DE BORRACHA 40mm x 1.1/2"
- (19) - JOELHO 90 x 40mm

LIGAÇÃO DO LAVATÓRIO DE BANCADA

SEM ESCALA

LEGENDA

- (18) - JOELHO 90 COM ANEL DE BORRACHA 40mm x 1.1/2"
- (A) - TORNEIRA P/ PIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO
- (B) - CUBA P/ PIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO
- (C) - VÁLVULA AMERICANA PARA PIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO
- (D) - SIFÃO P/ PIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO

LIGAÇÃO DA PIA

SEM ESCALA

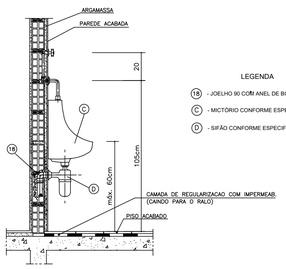

LEGENDA

- (18) - JOELHO 90 COM ANEL DE BORRACHA 40mm x 1.1/2"
- (C) - MICTÓRIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO
- (D) - SIFÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO

LIGAÇÃO DO MICTÓRIO

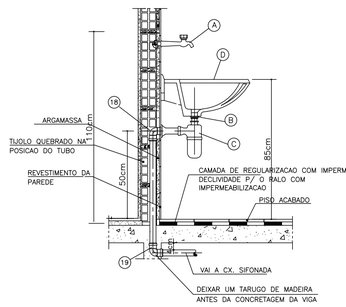

LEGENDA

- (A) - TORNEIRA P/ TANQUE CONFORME ESPECIFICAÇÃO
- (B) - VÁLVULA P/ TANQUE CONFORME ESPECIFICAÇÃO
- (C) - SIFÃO P/ TANQUE CONFORME ESPECIFICAÇÃO
- (D) - TANQUE CONFORME ESPECIFICAÇÃO
- (18) - JOELHO 90 COM ANEL DE BORRACHA 40mm x 1.1/2"
- (19) - JOELHO 90 x 40mm

LIGAÇÃO DO TANQUE

SEM ESCALA

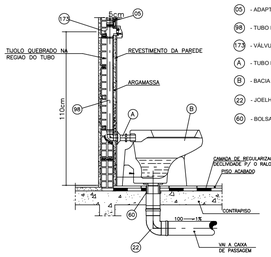

LEGENDA

- (50) - ADAPTADOR SOLD. CURTO COM B. E R. 50mm x 1.1/2"
- (98) - TUBO DE DESCARGA
- (173) - VÁLVULA DESCARGA COM REGISTRO INTEGRADO 1.1/2"
- (A) - TUBO DE LIGAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO
- (B) - BACIA SANITARIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO
- (22) - JOELHO 90 x 100mm
- (60) - BOLSA PRETA LIGAÇÃO BACIA SANITÁRIA OU DECANEL

LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM VÁLVULA DE DESCARGA

SEM ESCALA

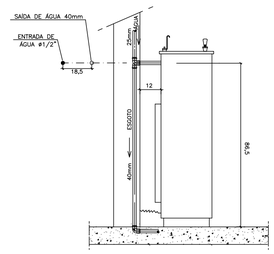

DETALHE BEBEDOURO

SEM ESCALA

Detalhe Hidrossanitário

Sem Escala

A1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

Rua Marcilio Dias, 719 - Centro - Caixa Postal 24 - CEP 19.600.000
Fone (018)3265.9200 - CNPJ: 44.935.278/0001-26
email: engenharia@rancharia.sp.gov.br

PROJETO HIDROSSANITARIO - UBS - DONINHO — **A2/2**

ASSUNTO:
AGUA FRIA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

CNPJ:
44.935.278/0001-26

ENDEREÇO DA OBRA:
RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA, Nº10 - RESIDENCIAL DONINHO - RANCHARIA-SP.

ESCALA: **Como indicado** | DATA: **22/09/2025**

SITUAÇÃO
sem escala:

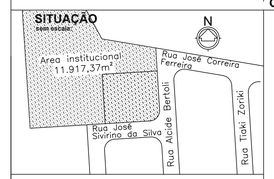

AREA INSTITUCIONAL.....11.917,37 m2
TERRENO.....1.197,62 m2
REMANESCENTE.....10.719,75 m2

EDIFICAÇÃO:
UBS DONINHO.....325,58 m2

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Dados: 2025.09.22 16:50:11 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
HOMERO PINELLI SEVERO LINS
CNPJ: Nº44.935.278/0001-26

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 22/09/2025 14:48:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA YUMI OKAZUKA
CAU A148771-0

RRT - SI15727270I00CT001

APROVAÇÃO:

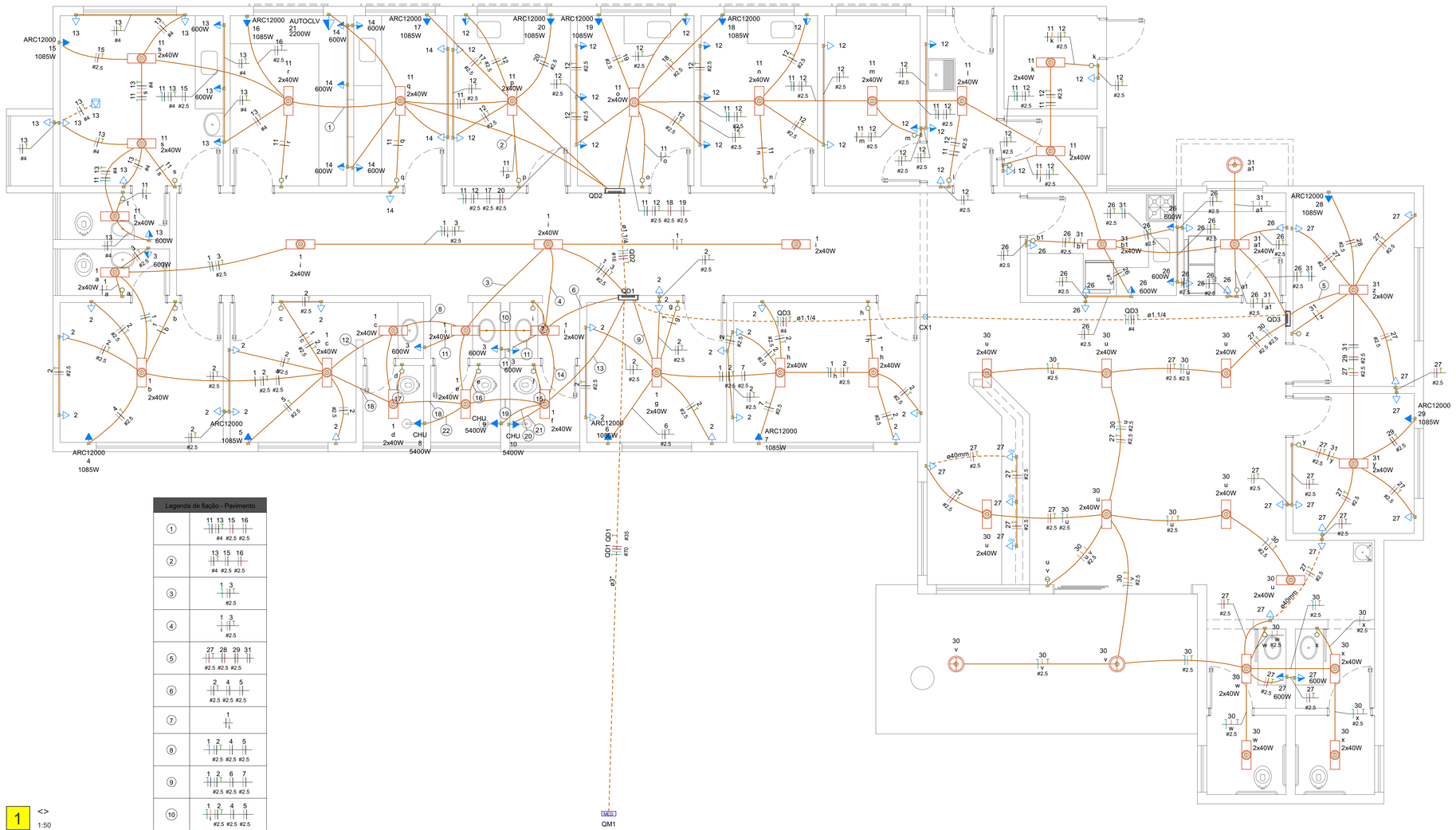

1 <> 1:50

Legenda de fiação - Pavimento	
1	11 13 15 16 / #4 #2.5 #2.5
2	13 15 16 / #4 #2.5 #2.5
3	1 3 / #2.5
4	1 3 / #2.5
5	27 28 29 31 / #2.5 #2.5 #2.5
6	2 4 5 / #2.5 #2.5 #2.5
7	1
8	1 2 4 5 / #2.5 #2.5 #2.5
9	1 2 6 7 / #2.5 #2.5 #2.5
10	1 2 4 5 / #2.5 #2.5 #2.5
11	3 / #2.5
12	1 2 4 5 / c #2.5 #2.5 #2.5
13	8 9 10 / #4 #4 #4
14	1
15	1 / f
16	1 / e
17	1 / d
18	1
19	1 8 / #4
20	9 / #4
21	10 / #4
22	8 / #4

Legenda de condutos - Pavimento
Elétrica
Teto
Média
Baixa
Piso

LEGENDA DAS INDICAÇÕES	
X A Y kA	Disjuntor unipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
X A Y kA	Disjuntor bipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
X A Y kA	Disjuntor tripolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
DR X A	Dispositivo diferêncial residual bipolar/tetrapolar, corrente nominal de "X" A, corrente nominal residual 30mA.
DPS X V - Y KA	Dispositivo de proteção contra surto, tensão de "X" V e corrente de curto-circuito Y KA
kWh	Medidor
x x x / a a / #	Fiação do circuito "X", comando "a" e com diâmetro "#" mm²
	Neutro - Azul claro
	Fases (RST/ABC/UVW) - Branco, Preto e Vermelho
	Terra - Verde/Amarelo
	Retorno - Amarelo
	Campainha

NOTAS

1 - PROJETO DEVE SER EXECUTADO CONFORME NBR 5410.
2 - ELETRODUTOS E FIAÇÕES NÃO COTADOS SERÃO DE ø3/4" E #1,5mm² RESPECTIVAMENTE.
3 - PONTOS DE FORÇA E LUMINÁRIAS NÃO COTADAS TERÃO POTÊNCIA DE 100W.
4 - TODAS AS CARCAÇAS DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER ATERRADAS. QUANDO ESTAS NÃO FOREM INSTALADAS DEVERÁ SER DEIXADA UMA "ALÇA" DO CONDUTOR DE PROTEÇÃO PE (TERRA) NA CAIXA OU UM "RABICHO" QUANDO EXISTIR FORRO PARA POSSIBILITAR O FUTURO ATERRAMENTO.
5 - A FIAÇÃO DOS SISTEMAS QUE PASSAM PELA ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DEVEM SER COBRE COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 1 KV E EM CONDUTOS PEAD.
6 - A FIAÇÃO ENTRE QUADROS OU ENTRE QUADROS E MEDIDORES DEVE SER COBRE COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 1 KV.
7 - A FIAÇÃO DOS DEMAIS CIRCUITOS INTERNOS DA EDIFICAÇÃO PODEM SER CABOS EM COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC 750V.
8 - TODOS OS CIRCUITOS QUE PASSAM POR ÁREA MOLHADA DEVEM SER PROTEGIDOS COM DR, MESMO QUE NÃO INDICADO NOS DIAGRAMAS.
9 - CHUVEIRO DEVE SER BLINDADO, COMPÁTIVEL COM DR;

NOTAS GERAIS

- ESTE PROJETO SE DESTINA APENAS AO LOCAL ESPECIFICADO NO CARIMBO, NÃO SENDO PERMITIDA A REPRODUÇÃO DESTE PROJETO EM OUTROS LOCAIS.
- ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO AUTOR REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66, NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
- O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
- ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial		

Esquema vertical elétrico
(sem escala)

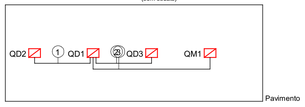

Legenda de fiação		
1	QD2 / #16	ø1.1/4
2	QD3 / #4	ø1.1/4
3	QD1 QD1 / #70 #35	ø3"

Quadro	Descrição	Esquema	Tensão (V)	Pot. total. (W)	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Demanda Total (VA)	Demanda - R (VA)	Demanda - S (VA)	Demanda - T (VA)	Seção (mm2)	Disj (A)	Conduto
QD2		3F+N+T	220/127 V	22570	7512	9052	6005	15564	5032	4960	5572	16	63	ø1 1/4"
QD1		3F+N+T	220/127 V	60880	22612	20628	17640	45668	16070	13676	15922	70	160	ø3"
QM1		3F+N	220/127 V	60880	22612	20628	17640	45668	16070	13676	15922	70	160	
QD3		3F+N+T	220/127 V	12270	5380	3355	3535	6691	2272	2169	2250	4	25	ø1 1/4"

Obra
UBS doninho
RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA, Nº10 - RESIDENCIAL DONINHO - RANCHARIA-SP.

Projetista
BRUNA YUMI OKAZUKA
CAU A148771-0

Proprietário
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Projeto

Pavimento
Pavimento

Conteúdo
Planta baixa
Legendas e
notas

Prancha 1
Conjunto 1 | Pran. Tot. 3

Data | Escala: Escala | Desenho | Conferência: Revisor

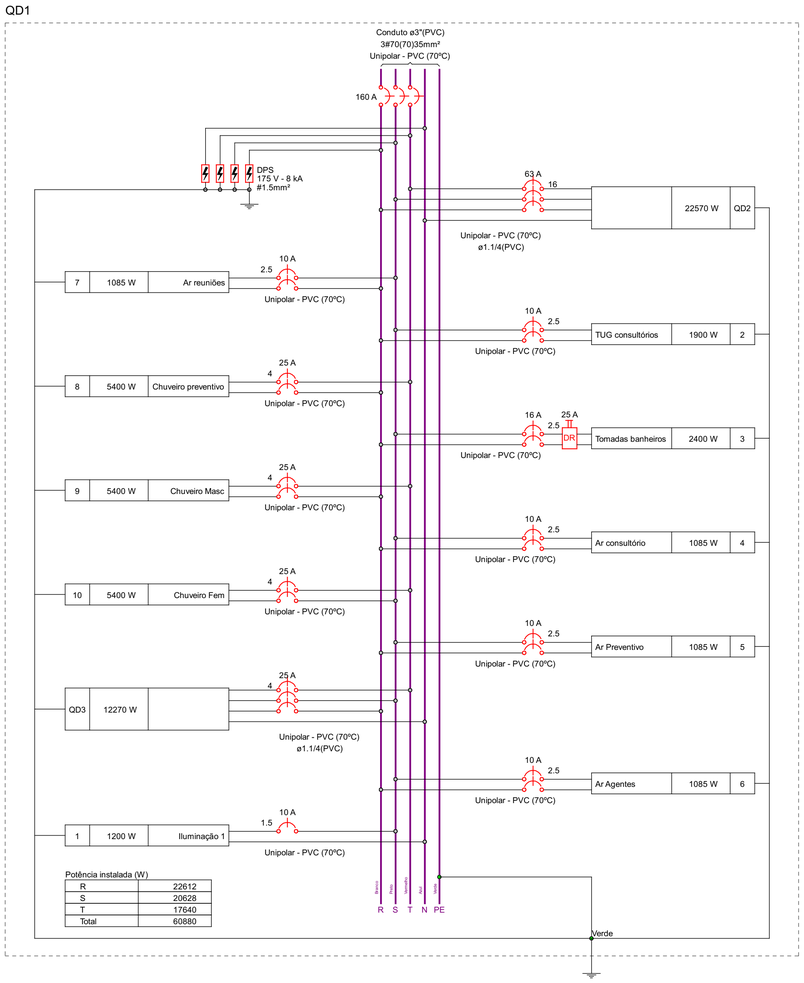

Quadro executivo - QD1

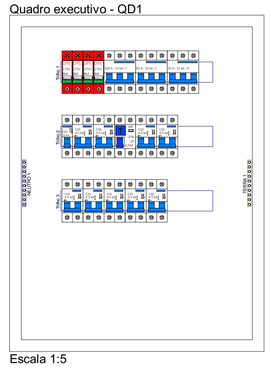

Escala 1:5

Quadro de Demanda (QD1) - Pavimento

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Condicionador de ar tipo janela (Não residencial)	14.47	100.00	14.47
Iluminação e TUG's (Clínicas e hospitais)	31.39	40.00	12.56
Uso Específico	18.64	100.00	18.64
		TOTAL	45.67

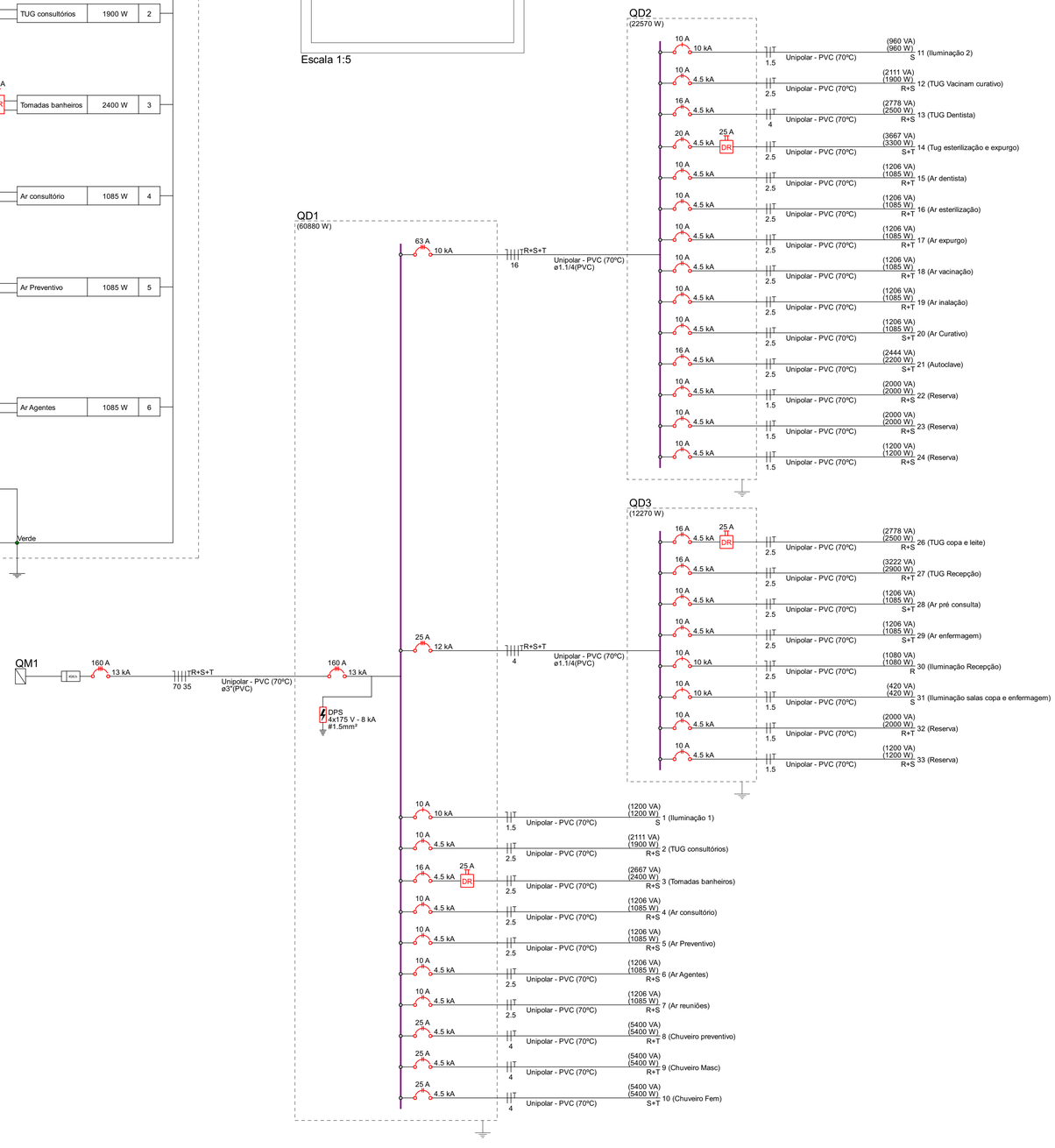

LEGENDA DAS INDICAÇÕES	
X A / Y kA	Disjuntor unipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
X A / Y kA	Disjuntor bipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
X A / Y kA	Disjuntor tripolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
DR X A	Dispositivo diferêncial residual bipolar/tetrapolar, corrente nominal de "X" A, corrente nominal residual 30mA.
DPS X V - Y KA	Dispositivo de proteção contra surto, tensão de "X" V e corrente de curto-circuito Y KA
kWh	Medidor
x x x / # a a	Fiação do circuito "X", comando "a" e com diâmetro "#" mm²
	Neutro - Azul claro
	Fases (RST/ABC/UVW) - Branco, Preto e Vermelho
	Terra - Verde/Amarelo
	Retorno - Amarelo
	Campainha

NOTAS

1 - PROJETO DEVE SER EXECUTADO CONFORME NBR 5410.
2 - ELETRODUTOS E FIAÇÕES NÃO COTADOS SERÃO DE ø3/4" E #1,5mm² RESPECTIVAMENTE.
3 - PONTOS DE FORÇA E LUMINÁRIAS NÃO COTADAS TERÃO POTÊNCIA DE 100W.
4 - TODAS AS CARCAÇAS DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER ATERRADAS. QUANDO ESTAS NÃO FOREM INSTALADAS DEVERÁ SER DEIXADA UMA "ALÇA" DO CONDUTOR DE PROTEÇÃO PE (TERRA) NA CAIXA OU UM "RABICHO" QUANDO EXISTIR FORRO PARA POSSIBILITAR O FUTURO ATERRAMENTO.
5 - A FIAÇÃO DOS SISTEMAS QUE PASSAM PELA ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DEVEM SER COBRE COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 1 KV E EM CONDUTOS PEAD.
6 - A FIAÇÃO ENTRE QUADROS OU ENTRE QUADROS E MEDIDORES DEVE SER COBRE COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 1 KV.
7 - A FIAÇÃO DOS DEMAIS CIRCUITOS INTERNOS DA EDIFICAÇÃO PODEM SER CABOS EM COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC 750V.
8 - TODOS OS CIRCUITOS QUE PASSAM POR ÁREA MOLHADA DEVEM SER PROTEGIDOS COM DR, MESMO QUE NÃO INDICADO NOS DIAGRAMAS.
9 - CHUVEIRO DEVE SER BLINDADO, COMPÁTIVEL COM DR;

NOTAS GERAIS

- ESTE PROJETO SE DESTINA APENAS AO LOCAL ESPECIFICADO NO CARIMBO, NÃO SENDO PERMITIDA A REPRODUÇÃO DESTE PROJETO EM OUTROS LOCAIS.
- ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO AUTOR REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66, NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
- O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
- ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial		

Obra
UBS doninho
RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA, Nº10 - RESIDENCIAL DONINHO - RANCHARIA-SP.

Projetista
BRUNA YUMI OKAZUKA
CAU A148771-0

Proprietário
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Projeto

Pavimento

Conteúdo
Planta baixa
Legendas e
notas

Prancha
2
Conjunto 1 | Pran. Tot. 3

Data | Escala: Escala | Desenho | Conferência: Revisor

QD2

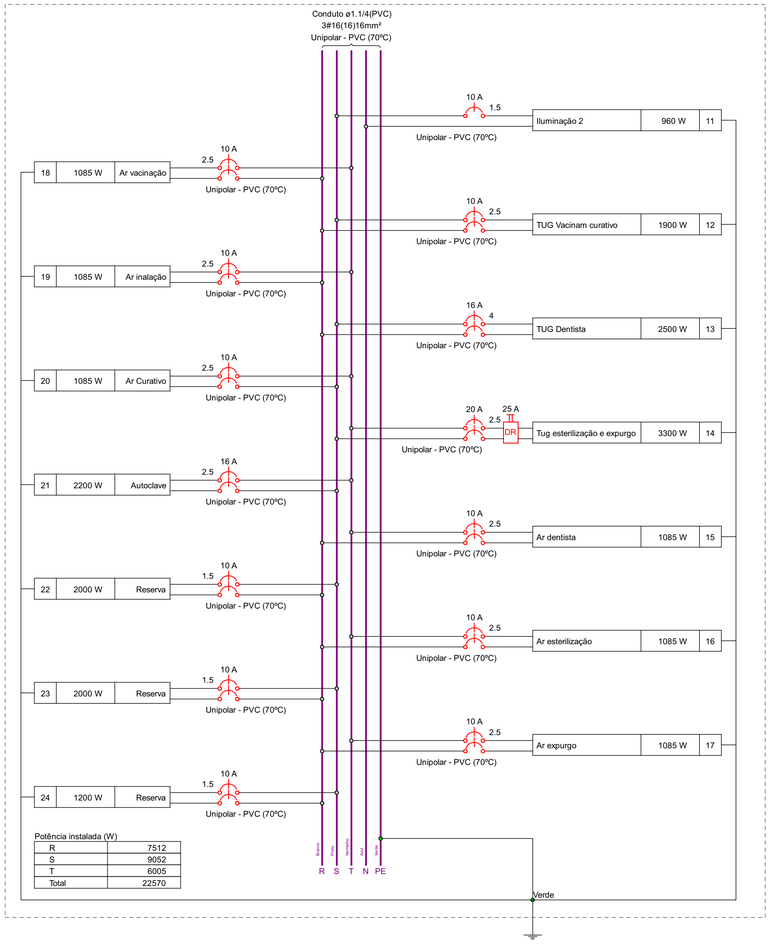

QD3

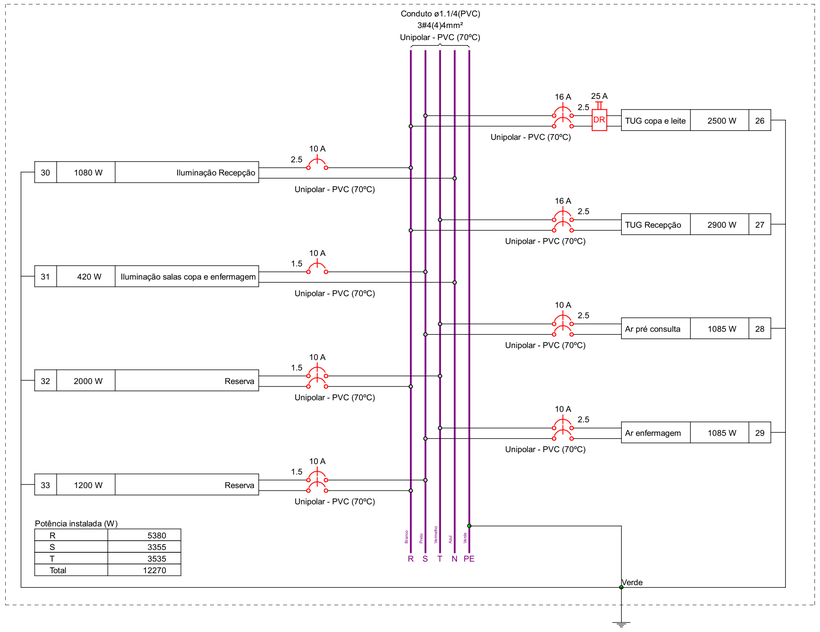

Quadro executivo - QD3

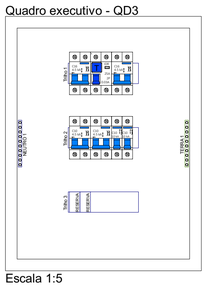

Escala 1:5

Quadro de Demanda (QD3) - Pavimento

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Condicionador de ar tipo janela (Não residencial)	2.41	100.00	2.41
Iluminação e TUG's (Clínicas e hospitais)	10.70	40.00	4.28
		TOTAL	6.69

Quadro executivo - QD2

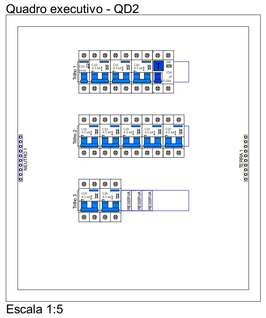

Escala 1:5

Quadro de Demanda (QD2) - Pavimento

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Condicionador de ar tipo janela (Não residencial)	7.23	100.00	7.23
Iluminação e TUG's (Clínicas e hospitais)	14.72	40.00	5.89
Uso Especifico	2.44	100.00	2.44
		TOTAL	15.56

LEGENDA DAS INDICAÇÕES

X A / Y kA	Disjuntor unipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
X A / Y kA	Disjuntor bipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
X A / Y kA	Disjuntor tripolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
DR X A	Dispositivo diferêncial residual bipolar/tetrapolar, corrente nominal de "X" A, corrente nominal residual 30mA.
DPS X V - Y KA	Dispositivo de proteção contra surto, tensão de "X" V e corrente de curto-circuito Y KA
kWh	Medidor
x x x / # a a	Fiação do circuito "X", comando "a" e com diâmetro "#" mm²
	Neutro - Azul claro
	Fases (RST/ABC/UVW) - Branco, Preto e Vermelho
	Terra - Verde/Amarelo
	Retorno - Amarelo
	Campainha

NOTAS

1 - PROJETO DEVE SER EXECUTADO CONFORME NBR 5410.
2 - ELETRODUTOS E FIAÇÕES NÃO COTADOS SERÃO DE ø3/4" E #1,5mm² RESPECTIVAMENTE.
3 - PONTOS DE FORÇA E LUMINÁRIAS NÃO COTADAS TERÃO POTÊNCIA DE 100W.
4 - TODAS AS CARCAÇAS DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER ATERRADAS. QUANDO ESTAS NÃO FOREM INSTALADAS DEVERÁ SER DEIXADA UMA "ALÇA" DO CONDUTOR DE PROTEÇÃO PE (TERRA) NA CAIXA OU UM "RABICHO" QUANDO EXISTIR FORRO PARA POSSIBILITAR O FUTURO ATERRAMENTO.
5 - A FIAÇÃO DOS SISTEMAS QUE PASSAM PELA ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DEVEM SER COBRE COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 1 KV E EM CONDUTOS PEAD.
6 - A FIAÇÃO ENTRE QUADROS OU ENTRE QUADROS E MEDIDORES DEVE SER COBRE COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 1 KV.
7 - A FIAÇÃO DOS DEMAIS CIRCUITOS INTERNOS DA EDIFICAÇÃO PODEM SER CABOS EM COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC 750V.
8 - TODOS OS CIRCUITOS QUE PASSAM POR ÁREA MOLHADA DEVEM SER PROTEGIDOS COM DR, MESMO QUE NÃO INDICADO NOS DIAGRAMAS.
9 - CHUVEIRO DEVE SER BLINDADO, COMPÁTIVEL COM DR;

NOTAS GERAIS

- ESTE PROJETO SE DESTINA APENAS AO LOCAL ESPECIFICADO NO CARIMBO, NÃO SENDO PERMITIDA A REPRODUÇÃO DESTE PROJETO EM OUTROS LOCAIS.
- ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO AUTOR REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66, NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
- O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
- ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
0	Emissão inicial		

Obra
UBS doninho
RUA JOSÉ SIVIRINO DA SILVA, Nº10 - RESIDENCIAL DONINHO - RANCHARIA-SP.

Projetista
BRUNA YUMI OKAZUKA
CAU A148771-0

Proprietário
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Projeto

Pavimento

Conteúdo
Planta baixa
Legendas e
notas

Prancha
3
Conjunto 1
Pran. Tot. 3

Data | Escala Escala | Desenho | Conferência Revisor

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15727270

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: BRUNA YUMI OKAZUKA
CPF: 421.XXX.XXX-24
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1487710

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15727270I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 26/06/2025
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 26/06/2025
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40 Boleto nº 22431922 Pago em: 26/06/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
CPF/CNPJ: 44.XXX.XXX/0001-26
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 30/06/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$1,00
Data de Previsão de Término: 30/04/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 19605064
Tipo Logradouro: R
Nº: 10
Logradouro: JOSE SIVIRINO DA SILVA
Complemento: ÁREA INSTITUCIONAL I I
Bairro: RESIDENCIAL DONINHO
Cidade/UF: RANCHARIA/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 325,58
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Quantidade: 325,58
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RRT REFERENTE A UM PROJETO E ORÇAMENTO, JUNTAMENTE COM A FISCALIZAÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE.BÁSICA DE SAÚDE) LOCALIZADA NA RUA JOSE SIVIRINO DA SILVA, RESIDENCIAL DONINHO, RECURSO SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - DEMANDA 93802, COM ÁREA DE 325,58 m²

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

SGRICAP2025069229DM

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15727270

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15727270I00CT001	**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**	**INICIAL**	**26/06/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista BRUNA YUMI OKAZUKA, registro CAU nº 00A1487710, na data e hora: 2025-06-26 08:37:58, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA YUMI OKAZUKA
Data: 18/07/2025 14:59:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 08/07/2025 às 12:55:41 por: siccau, ip 10.244.1.46.

SGRICAP202506922 9DM

Assinado com senha por: HOMERO PINELLI SEVERO LINS - 29/07/2025 às 10:35:11
Autenticado com senha por: BRUNA YUMI OKAZUKA - 18/07/2025 às 15:02:31
Documento N°: 3949396A5160639 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3949396A5160639

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PROCESSO: SGRI-PRC-2025-00646-DM

CONVÊNIO: 100210/2025

PARECER JURÍDICO: 8/2025

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de RANCHARIA .

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para Construção de Unidade Básica de Saúde com área de 325,58 m², na Rua José Sivirino da Silva, nº 10 - Residencial Doninho, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 1.421.600,89 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos reais e oitenta e nove centavos) dos quais R$ 1.344.021,65 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), de responsabilidade do ESTADO e R$ 77.579,24 (setenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

RECURSOS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5126.4477.0000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática (classificação funcional programática do Município) e a categoria econômica 44.90.51.

PRAZO: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 30/10/2025

SGRIEXT2025000428DM

Assinado com senha por: MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - 31/10/2025 às 10:52:12
Documento N°: 093802A5518372 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/093802A5518372

MEMORIA DE CÁLCULO

1.1 02.08.040 Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon

Placa com dimensões 4 x 1,5 = 6,00 m²

1.2 02.10.020 Locação de obra de edificação

Área da figura em vermelho = 366,04m²

1.3 02.09.040 Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km

Mesma área do item 1.2

1.4 07.01.020 Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto

1.215,00 (área do terreno) x 0,40 (espessura) = 497,39 m³

1.5 02.01.171 Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto

Mesma quantidade do item 1.4

2.1 06.02.020 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

Área em azul (63,70m²) x a profundidade de 30cm = 19,11m³

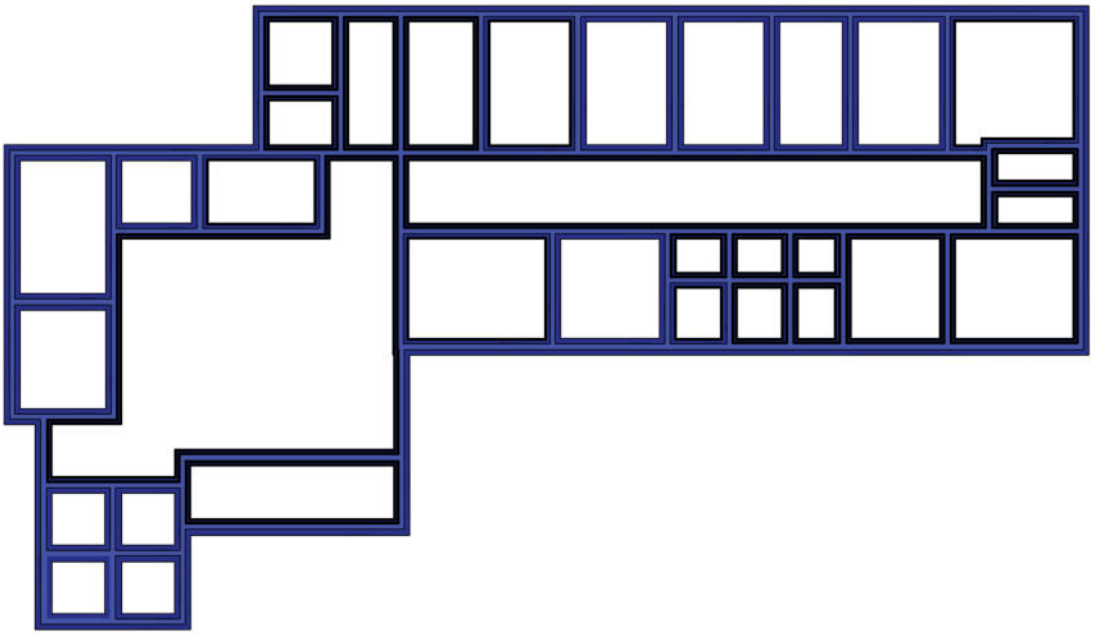

2.2 06.12.020 Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg

Área em verde (281,20m²) x 15cm = 42,18m³

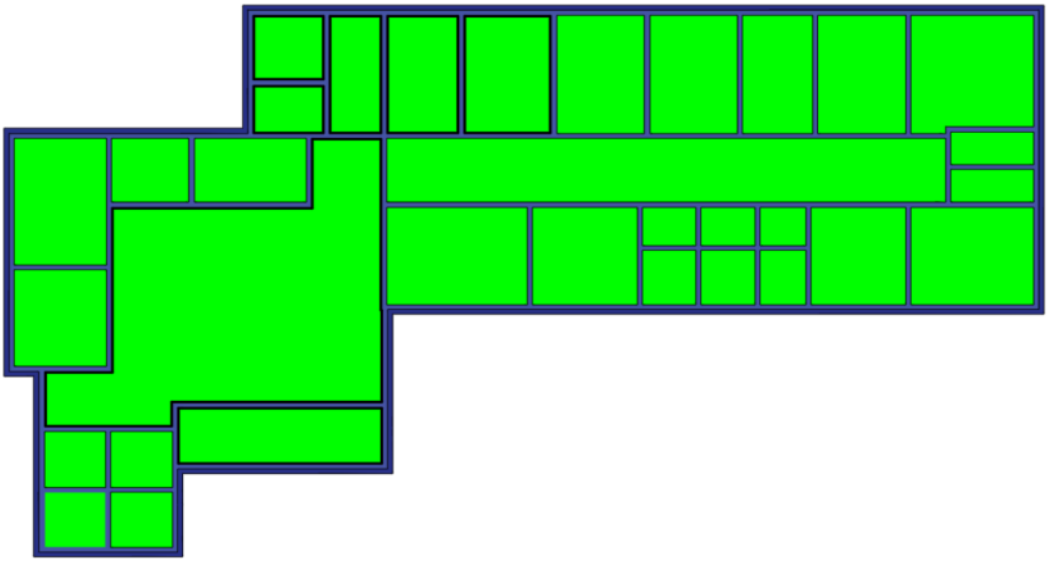

2.3 09.01.020 Forma em madeira comum para fundação

Perímetro em azul (286,60m) x 30cm = 85,98m²

2.4 10.01.040 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa

Conforme Projeto estrutural 1146,40kg

2.5 11.01.130 Concreto usinado, fck = 25 Mpa

Área em laranja (47,76m² x 30cm) = 14,33m³

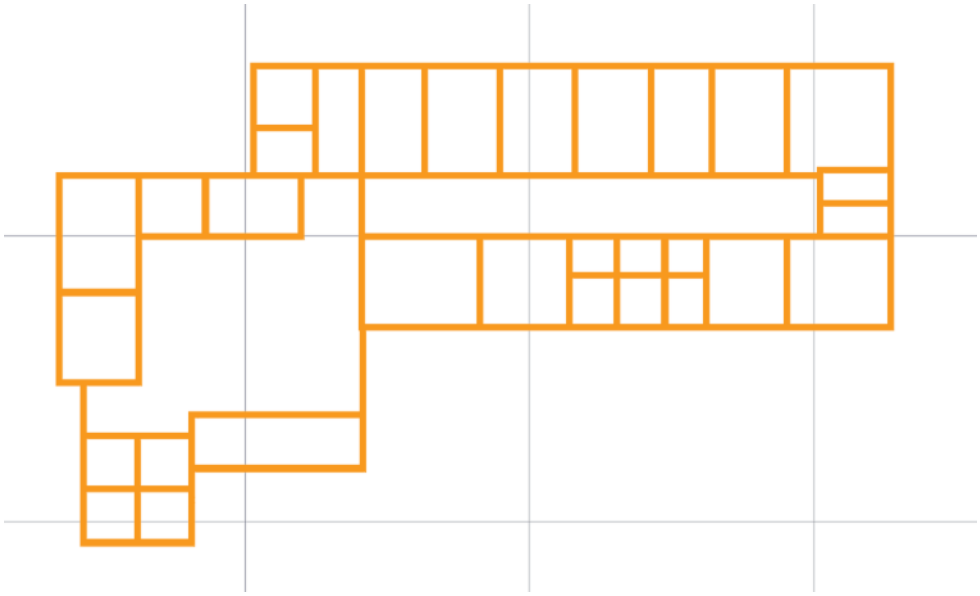

2.6 11.16.060 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Mesmo valor do item 2.5

2.7 11.18.040 Lastro de pedra britada

Área em laranja (47,76m²) x 5cm = 2,39m³

2.8 12.01.021 Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa

67 brocas x 5m = 335m

2.9 14.01.020 Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum

Área em laranja x 20cm = 9,55m³

2.10 32.16.010 Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa

Perímetro em azul x 22cm + Área em laranja = 108,61m²

2.11 32.17.010 Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo

Área de impermeabilização x 2cm = 2,17m³

3.1 09.02.020 Forma plana em compensado para estrutura convencional

Pilares P1 = (0,15*2+0,25*2)*2,8*64 + (0,15*2+0,25*2)*2,5*20 = 183,36

Pilar P2 = 0,20*4*2,8 = 2,24

Vigas = 119,38m

Total = 304,98

3.2 10.01.040 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa

Conforme Projeto Estrutural = 2.111,40kg

3.3 11.01.130 Concreto usinado, fck = 25 Mpa

Pilares P1 = (0,15*0,25)*(2,8*64+2,5*20) = 8,59

Pilar P2 = 0,2*0,2**2,8 = 0,112

Vigas = 14,75

Total = 23,46m³

3.4 11.16.060 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Mesmo volume do item 3.3

4.1 14.04.210 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm

Paredes do térreo = 238,8*2,8 = 668,64

Paredes do mezanino = 128,4*2 = 256,8

Aberturas acima de 2,00m² = 17,92

Total = 907,72m²

5.1 13.01.130 Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa

Área em vermelho = 215,93m²

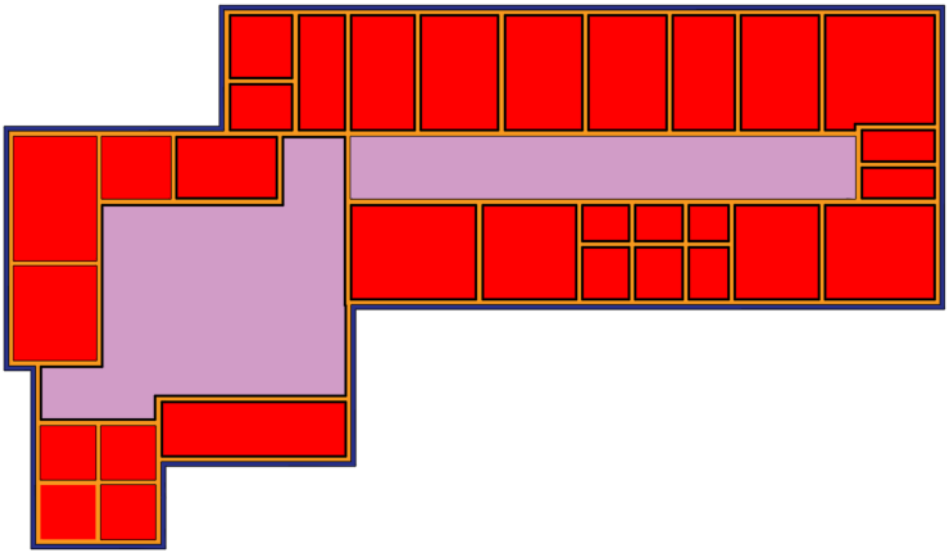

5.2 22.02.030 Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo

Área em rosa = 87,29m²

6.1 15.03.030 Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

Conforme projeto estrutural 3.309,17 kg

6.2 16.12.020 Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm

Conforme planta de cobertura = 369,85m²

6.3 16.33.052 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m

Conforme planta de cobertura = 53,05m

6.4 17.01.020 Argamassa de regularização e/ou proteção

Área da laje sem cobertura = 25,08m²

Espessura média da argamassa = 2,6cm

Volume = 0,65m³

6.5 32.15.040 Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm

Área da laje sem cobertura = 25,08m²

7.1.1 23.09.020 Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm

1 Porta, conforme projeto arquitetônico

7.1.2 23.09.030 Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm

4 portas, conforme projeto arquitetônico

7.1.3 23.09.040 Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm

17 portas, conforme projeto arquitetônico

7.1.4 23.09.050 Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm

2 portas, conforme projeto arquitetônico

7.1.5 28.01.040 Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha

17 unidades, para as portas comuns de 80cm

7.1.6 28.01.070 Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado

7 unidades para as portas de banheiro

7.2.1 24.01.190 Caixilho fixo em tela de aço galvanizado tipo ondulada com malha de ½", fio 12, com requadro em cantoneira de aço carbono, sob medida

12,48 m² conforme projeto

7.2.2 24.02.010 Porta de ferro de abrir, para receber vidro, sob medida

1,68 m² conforme projeto

7.2.3 24.02.060 Porta/portão de ferro de abrir, em chapa, sob medida

0,72 m² conforme projeto

7.2.4 24.02.080 Porta/portão de abrir tipo veneziana de ferro, sob medida

1,68 m² conforme projeto

7.3.1 25.01.080 Caixilho em alumínio de correr, sob medida

Conforme as janelas previstas em projeto arquitetônico = 45,18m²

7.3.2 25.02.040 Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida

Porta principal = 3 x 2,50 = 7,50m²

8.1.1 45.01.020 Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´

Uma entrada de água para a edificação

8.1.2 46.01.020 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões

60m para ramal de alimentação e distribuição interna

8.1.3 46.01.050 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões

50m para barriletes e descidas para bacias sifonadas

8.1.4 47.01.050 Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2´

7 unidades, um para cada banheiro

8.1.5 47.02.020 Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial

7 unidades, um para cada banheiro

8.1.6 47.02.110 Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial

3 unidades, conforme projeto

8.1.7 47.04.040 Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2´

7 unidades, um para cada vaso

8.1.8 48.02.400 Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros

3 unidades

8.1.9 48.05.010 Torneira de boia, DN= 3/4´

3 unidades, um para cada reservatório

8.2.1 46.02.010 Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões

24m para ligações de aparelhos às caixas sifonadas

8.2.2 46.02.050 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões

90m para ramal secundário e ventilação

8.2.3 46.02.070 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

130m para ramal primário

8.2.4 49.01.030 Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha

20 unidades

8.2.5 49.03.020 Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm

1 unidade para separação de gordura

13 unidades funcionando como caixa de passagem

8.3.1 46.02.060 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões

40m para águas pluviais

9.1 30.01.020 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 500 mm

4 unidades próximas aos lavatórios

9.2 30.01.030 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm

4 unidades, próximas aos vasos

9.3 30.01.010 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´

1,40m referente a duas barras verticais de 70cm próximas aos vasos

9.4 44.01.070 Bacia sifonada de louça sem tampa, com saída horizontal - 6 litros

5 unidades uma por banheiro comum

9.5 30.08.060 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros

2 unidades, uma por banheiro acessível

9.6 44.01.110 Lavatório de louça com coluna

3 unidades, 2 nos banheiros dos fundos e uma no consultório odontológico

9.7 44.01.310 Tanque de louça com coluna de 30 litros

1 unidade na lavanderia

9.8 44.02.062 Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

19,30m², conforme todos os ambientes indicados em projeto

9.9 44.03.040 Saboneteira de louça de embutir

7 unidades, uma por banheiro

9.10 44.03.080 Porta-papel de louça de embutir

7 unidades, uma por banheiro

9.11 44.03.090 Cabide cromado para banheiro

7 unidades, uma por banheiro

9.12 44.03.370 Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2´

Uma unidade, na lavanderia

9.13 44.03.470 Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado

6 unidades, conforme os pontos previstos em projeto

9.14 44.03.720 Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´

8 unidades, 7 para os banheiros e 1 para o consultório odontológico

9.15 44.20.100 Engate flexível metálico DN= 1/2´

8 unidades, as torneiras de bancada

9.16 44.20.240 Sifão plástico com copo, rígido, de 1´ x 1 1/2´

9 unidades, conforme projeto

9.17 44.20.260 Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4´ x 2´

6 unidades, conforme o projeto

9.18 44.20.280 Tampa de plástico para bacia sanitária

7 unidades, uma por banheiro

9.19 44.20.300 Bolsa para bacia sanitária

7 unidades, uma por banheiro

9.20 44.01.270 Cuba de louça de embutir oval

5 unidades, para os banheiros

9.21 44.20.620 Válvula americana

6 unidades, para as cubas de metal

9.22 44.20.650 Válvula de metal cromado de 1´

9 unidades, para tanque, cubas de louça e lavatórios de coluna

9.23 44.06.470 Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x350mm

6 unidades, conforme o projeto

10.1.1 101506 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS

1 entrada de energia para a edificação

10.2.1 37.03.220 Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes

2 unidades, conforme o projeto

10.2.2 37.10.010 Barramento de cobre nu

2 kg conforme o projeto

10.2.3 37.13.640 Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A

9 unidades, conforme o projeto

10.2.4 37.13.630 Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

60 unidades, conforme o projeto

10.2.5 38.19.030 Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm

200m, conforme o projeto

10.2.6 39.02.030 Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

200m, conforme o projeto

10.2.7 39.21.080 Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

60m, conforme o projeto

10.2.8 39.02.016 Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

1200m, conforme o projeto

10.2.9 42.05.190 Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m

2 unidades, uma para cada quadro de distribuição

10.3.1 40.01.020 Caixa de ferro estampada 4´ x 2´

150 unidades, conforme o projeto

10.3.2 40.04.450 Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

106 cj, conforme o projeto

10.3.3 40.04.080 Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRÁS, com placa

16 unidades, conforme o projeto

10.3.4 40.05.020 Interruptor com 1 tecla simples e placa

28 CJ, conforme o projeto

10.3.5 41.13.050 Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm – 36 a 40W

42 unidades, conforme o projeto

11.1 17.02.020 Chapisco

2031,37m² para todas as paredes e laje

11.2 17.02.140 Emboço desempenado com espuma de poliéster

2031,37m² para todas as paredes e laje

11.3 18.06.152 Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada

252,11m² para as paredes das áreas molhadas

11.4 18.06.410 Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm

252,11m² para as paredes das áreas molhadas

12.1 17.01.040 Lastro de concreto impermeabilizado

281,20m² x 6cm de espessura = 16,87m³

12.2 17.01.020 Argamassa de regularização e/ou proteção

281,20m² x 3cm de espessura = 8,44m³

12.3 18.08.090 Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

281,2m², conforme o projeto

12.4 18.08.100 Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

266,35m, conforme o projeto

13.2 26.02.040 Vidro temperado incolor de 8 mm

46,38m², para as janelas

13.3 26.02.060 Vidro temperado incolor de 10 mm

7,5m² para a porta de 3x2,5

14.1 33.02.060 Massa corrida a base de PVA

858,21m² para todas as paredes internas, lajes e forro

14.2 33.10.041 Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

514,00m² para a parte inferior das paredes internas, até a altura de 1,9m

14.3 33.10.050 Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

1342,85m² para todas as paredes, lajes e forro, internas e externas

14.4 33.11.050 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

103,64m² para todas as esquadrias metálicas, janelas, grades e portão

14.5 33.12.011 Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

118,44m² para todas as portas de madeira

15.1.1 17.05.070 Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 Mpa

196,67m² x 6cm = 11,8m³, para todas as calçadas externas

15.2.1 06.02.020 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

89m x 0,3 x 0,3 = 8,01m³

15.2.2 09.01.020 Forma em madeira comum para fundação

12m², considerando reutilização

15.2.3 10.01.040 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa

80kg/m³ x 8,04m³ = 643,20kg

15.2.4 11.01.100 Concreto usinado, fck = 20 Mpa

Baldrame = 89 x 0,2 x 0,3 = 5,34m³

Pilares = 45x2x 0,12 x 0,25 = 2,7m³

Total = 8,04m³

15.2.5 11.16.040 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

Mesma quantidade do item anterior

15.2.6 12.01.021 Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa

45 brocas de 2m espaçadas a cada 2m = 90m

15.2.7 14.04.210 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm

90m x 2,5 = 225m²

15.2.8 17.02.020 Chapisco

225 x 2 = 450m²

15.2.9 17.02.140 Emboço desempenado com espuma de poliéster

Mesma quantidade do item anterior

15.2.10 24.02.490 Grade em barra chata soldada de 1 1/2´ x 1/4´, sob medida

29,5 x 2m = 59m

15.2.11 24.02.060 Porta/portão de abrir em chapa, sob medida

4m x 2m = 8m²

15.2.12 24.02.290 Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida

4m x 2m = 8m²

15.2.13 33.10.050 Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

225 x 2 = 450m²

15.2.14 33.11.050 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

(59 + 8 + 8) x 2 = 150m²

16.1 34.02.040 Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)

815,19m², conforme o projeto

16.3 55.01.020 Limpeza final da obra

319,71m² (área interna da edificação)

Rancharia, 23 de setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 06/10/2025 15:04:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA YUMI OKAZUKA

ARQUITETA E URBANISTA CAU A 14.8771-0

RRT.: 15727270